



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

*Preâmbulo*

*Parte I – Enquadramento*

*Parte II – Execução*

*Parte III - Inventários, Modelos e Listagens*

*Anexos*



Versão 07 | setembro de 2022

---



## PARTE II.

### Execução

---



1. Estruturas
  2. Responsabilidades
  3. Organização
  4. Áreas de Intervenção
-

## Ficha Técnica do Documento

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Título:</b>                     | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Aguiar da Beira – Parte II   |
| <b>Descrição:</b>                  | A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial. |
| <b>Data de produção:</b>           | 4 de abril de 2019   |
| <b>Data da última atualização:</b> | 13 de setembro de 2022   |
| <b>Versão:</b>                     | Versão 07  |
| <b>Desenvolvimento e produção:</b> | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.  |
| <b>Coordenador de Projeto:</b>     | Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)   |
| <b>Equipa técnica:</b>             | Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente)<br>Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)   |
| <b>Consultores:</b>                | Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil   |
| <b>Equipa do Município</b>         | Tiago Veiga   Gabinete Técnico Florestal (GTF)<br>António Ferreira   Coordenador Municipal de Proteção Civil   |
| <b>Código de documento:</b>        | 055  |
| <b>Estado do documento:</b>        | Para aprovação pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).                             |
| <b>Código do Projeto:</b>          | 051090102  |
| <b>Nome do ficheiro digital:</b>   | 02_PME_Parte_II_AB_V07   |

## ÍNDICE

|  |           |
|--|-----------|
| Índice.....  | 3         |
| Índice de Figuras.....   | 5         |
| Índice de Quadros.....   | 6         |
| Índice de Mapas.....   | 7         |
| <b>1 Estruturas.....</b>   | <b>9</b>  |
| 1.1 Estruturas de Direção Política.....                          | 9         |
| 1.2 Estruturas de Coordenação Política.....                      | 10        |
| 1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....                 | 14        |
| 1.4 Estruturas de Comando Operacional.....                       | 14        |
| <b>2 Responsabilidades.....</b>                                  | <b>24</b> |
| 2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....        | 26        |
| 2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....         | 28        |
| 2.3 Responsabilidades das Entidades com dever de cooperação..... | 32        |
| <b>3 Organização.....</b>  | <b>40</b> |
| 3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....               | 40        |
| 3.2 Zonas de Intervenção.....                                    | 67        |
| 3.3 Mobilização e Coordenação de Meios.....                      | 69        |
| 3.4 Notificação Operacional.....                                 | 71        |
| <b>4 Áreas de Intervenção.....</b>                               | <b>74</b> |
| 4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....                      | 76        |
| 4.2 Reconhecimento e Avaliação.....                              | 79        |
| 4.3 Logística.....   | 84        |
| 4.4 Comunicações.....  | 92        |
| 4.5 Informação Pública.....                                      | 95        |
| 4.6 Confinamento e/ou Evacuação.....                             | 98        |



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

|      |  |     |
|------|--|-----|
| 4.7  | Manutenção da Ordem Pública .....              | 104 |
| 4.8  | Serviços Médicos e Transporte de Vítimas ..... | 107 |
| 4.9  | Socorro e Salvamento .....                     | 114 |
| 4.10 | Serviços Mortuários .....                      | 117 |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|   |     |
|---|-----|
| Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal..... | 9   |
| Figura 2: Competências do COS .....   | 16  |
| Figura 3: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....   | 19  |
| Figura 4: Missões do PCMun .....  | 21  |
| Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....  | 22  |
| Figura 6: Delimitação das zonas de intervenção .....  | 67  |
| Figura 7: Áreas das ZCR .....   | 68  |
| Figura 8: Áreas de intervenção básicas do PMEPCAB .....   | 74  |
| Figura 9. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....                     | 78  |
| Figura 10. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....  | 81  |
| Figura 11. EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....   | 83  |
| Figura 12. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação) .....             | 86  |
| Figura 13. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....                         | 91  |
| Figura 14: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....  | 94  |
| Figura 15. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação).....                                    | 97  |
| Figura 16. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação) .....                          | 103 |
| Figura 17. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação) .....                          | 106 |
| Figura 18. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação).....                                     | 110 |
| Figura 19. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....                                     | 113 |
| Figura 20. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação) .....                                 | 116 |
| Figura 21. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação).....                                   | 122 |

## ÍNDICE DE QUADROS

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Aguiar da Beira.....  | 11                                  |
| Quadro 2: Composição da CMPC de Aguiar da Beira .....   | 12                                  |
| Quadro 3: Células de planeamento, de operações e de logística .....   | 19                                  |
| Quadro 4: Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação .....   | 24                                  |
| Quadro 5. Responsabilidades dos serviços de proteção civil .....  | 26                                  |
| Quadro 6. Responsabilidades dos agentes de proteção civil .....   | 28                                  |
| Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação .....   | 32                                  |
| Quadro 8. ZCR do concelho de Aguiar da Beira.....   | 68                                  |
| Quadro 9: ZRR do distrito da Guarda .....   | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| Quadro 10: Grau de prontidão e de mobilização .....   | 71                                  |
| Quadro 11: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes .....  | 71                                  |
| Quadro 12: Tipologias de relatórios .....   | <b>Erro! Marcador não definido.</b> |
| Quadro 13. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....      | 76                                  |
| Quadro 14. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....                                    | 79                                  |
| Quadro 15. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....                                     | 81                                  |
| Quadro 16. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)..... | 84                                  |
| Quadro 17. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....           | 86                                  |
| Quadro 18. ZCAP do concelho de Aguiar da Beira .....  | 89                                  |
| Quadro 19. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....                             | 92                                  |
| Quadro 20. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....                      | 95                                  |
| Quadro 21. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....             | 98                                  |

|   |     |
|---|-----|
| Quadro 22. Pontos de Encontro do concelho de Aguiar da Beira .....  | 100 |
| Quadro 23. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) ..... | 104 |
| Quadro 24. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....           | 107 |
| Quadro 25. Postos de triagem do concelho de Aguiar da Beira.....  | 108 |
| Quadro 26. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....            | 111 |
| Quadro 27. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....        | 114 |
| Quadro 28. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas) .....         | 117 |
| Quadro 29. Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) do concelho de Aguiar da Beira.....  | 120 |
| Quadro 30. ERAV-mrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....                     | 123 |

## ÍNDICE DE MAPAS

|   |    |
|---|----|
| Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Aguiar da Beira.....        | 12 |
| Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Aguiar da Beira.....                       | 41 |
| Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Aguiar da Beira .....              | 42 |
| Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Aguiar da Beira .....         | 43 |
| Mapa 5: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Aguiar da Beira ..... | 44 |
| Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Aguiar da Beira .....            | 44 |
| Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Aguiar da Beira.....               | 46 |
| Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Aguiar da Beira.....               | 47 |
| Mapa 9: Rede de gás natural no concelho de Aguiar da Beira .....                              | 48 |
| Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível no concelho de Aguiar da Beira .....          | 49 |
| Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Aguiar da Beira.....             | 50 |
| Mapa 12: Estabelecimentos com licença ambiental no concelho de Aguiar da Beira .....          | 51 |



|  |     |
|--|-----|
| Mapa 13: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no concelho de Aguiar da Beira ..... | 52  |
| Mapa 14: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Aguiar da Beira .....                                    | 53  |
| Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Aguiar da Beira .....   | 54  |
| Mapa 16: Pontes, viadutos e barragens do concelho de Aguiar da Beira .....   | 55  |
| Mapa 17: Infraestruturas turísticas no concelho de Aguiar da Beira .....   | 56  |
| Mapa 18: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Aguiar da Beira .....               | 57  |
| Mapa 19: Equipamentos administrativos no concelho de Aguiar da Beira.....  | 58  |
| Mapa 20: Equipamentos de educação no concelho de Aguiar da Beira .....   | 59  |
| Mapa 21: Equipamentos de saúde no concelho de Aguiar da Beira .....  | 60  |
| Mapa 22: Equipamentos culturais no concelho de Aguiar da Beira .....   | 61  |
| Mapa 23: Equipamentos desportivos no concelho de Aguiar da Beira.....  | 62  |
| Mapa 24: Equipamentos religiosos no concelho de Aguiar da Beira .....  | 63  |
| Mapa 25: Equipamentos de apoio social no concelho de Aguiar da Beira.....  | 64  |
| Mapa 26: Património imóvel “classificado” no concelho de Aguiar da Beira .....   | 65  |
| Mapa 27: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Aguiar da Beira .....                                  | 66  |
| Mapa 28: ZCR no concelho de Aguiar da Beira .....  | 69  |
| Mapa 29: ZCAP do concelho de Aguiar da Beira .....   | 90  |
| Mapa 30: Pontos de Encontro do concelho de Aguiar da Beira .....   | 101 |
| Mapa 31: Itinerários de evacuação do concelho de Aguiar da Beira .....   | 102 |
| Mapa 32: Postos de triagem do concelho de Aguiar da Beira.....   | 109 |
| Mapa 33: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) do concelho de Aguiar da Beira.....   | 121 |

## 1 ESTRUTURAS

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPCAB visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a condução das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

As ações são desenvolvidas através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional (Figura 1).

**Figura 1: Estruturas de direção política, coordenação institucional e comando operacional de nível municipal**



### 1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira:

- Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
- Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015);
- Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justificarem, a situação de alerta;
- Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Aguiar da Beira;
- Solicitar ao Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) a participação das Forças Armadas em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

### 1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Aguiar da Beira. São competências da CMPC (n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril):

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;

- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para afeitos do PMEPCAB, a CMPC reúne nas instalações da Câmara Municipal de Aguiar da Beira (local principal) ou, em alternativa, no quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira. Para além dos locais anteriormente definidos, de referir que a CMPC poderá reunir nas instalações da Junta de Freguesia, a designar em função do local da ocorrência de acidente grave ou catástrofe (Quadro 1 e Mapa 1).

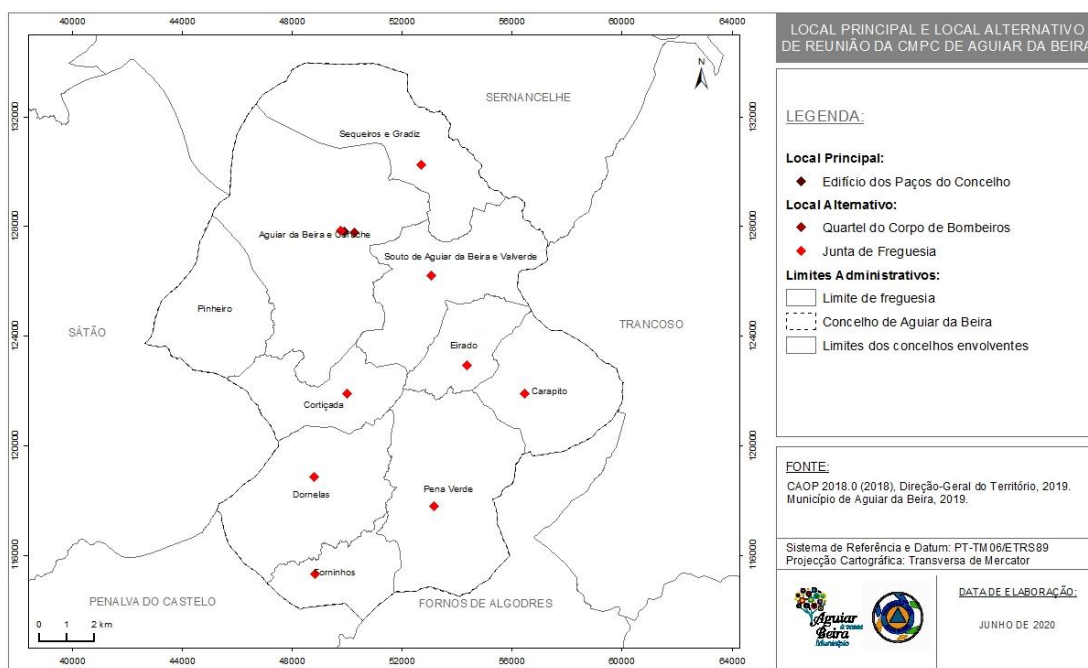
**Quadro 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Aguiar da Beira**

| Tipo                     | Designação  | Morada   | Contacto    |
|--------------------------|---|--|-------------|
| <b>Local Principal</b>   | Instalações da Câmara Municipal de Aguiar da Beira                      | Av. Liberdade, n.º 21<br>3570-018 Aguiar da Beira              | 232 689 100 |
| <b>Local Alternativo</b> | Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira            | Bairro de Santo António  | 232 688 444 |
|                          | Junta de Freguesia de Carapito  | Largo Adelino Sobral<br>3570-100 Carapito                      | 966 544 688 |
|                          | Junta de Freguesia de Cortiçada   | Largo do Eitão, n.º 6<br>3570-110 Cortiçada                    | 968 528 695 |
|                          | Junta de Freguesia de Dornelas  | Rua Joaquim António Almeida Coelho<br>3570-130 Dornelas        | 926 297 742 |
|                          | Junta de Freguesia de Eirado  | Rua da Igreja, n.º 17<br>3570-140 Eirado                       | 969 714 757 |
|                          | Junta de Freguesia de Forninhos   | Largo do Poder Local<br>3570-150 Forninhos                     | 966 783 843 |
|                          | Junta de Freguesia de Pena Verde  | Rua Direita<br>3570-170 Pena Verde                             | 939 568 261 |
|                          | Junta de Freguesia de Pinheiro  | Rua do Jardim, n.º 5<br>3570-180 Pinheiro                      | 938 475 754 |
|                          | Junta de Freguesia da União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche | Travessa Junta de Freguesia, n.º 2<br>3570-011 Aguiar da Beira | 967 775 274 |

| Tipo | Designação  | Morada   | Contacto    |
|------|---|--|-------------|
|      | Junta de Freguesia da União das freguesias de Sequeiros e Gradiz                  | Largo do Terreiro, n. 92<br>3570-192 Sequeiros               | 966 640 833 |
|      | Junta de Freguesia da União das freguesias de Souto de Aguiar da Beira e Valverde | Largo da Portela, n. 91<br>3570-200 Souto de Aguiar da Beira | 938 741 245 |

Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

**Mapa 1: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Aguiar da Beira**



Integram a CMPC de Aguiar da Beira (em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

**Quadro 2: Composição da CMPC de Aguiar da Beira**

| Lei de Bases da Proteção Civil   | Município de Aguiar da Beira   |
|--|--|
| a) O Presidente da Câmara Municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside. | <ul style="list-style-type: none"> <li>Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira (ou o seu substituto legal).</li> </ul> |
| b) O Coordenador Municipal de Proteção Civil;  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenador Municipal de Proteção Civil.</li> </ul>                                       |
| c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira.</li> </ul>   |

| Lei de Bases da Proteção Civil  | Município de Aguiar da Beira   |
|---|--|
| d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um elemento do Posto Territorial de Aguiar da Beira da Guarda Nacional Republicana (GNR).</li> </ul>  |
| e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não aplicável.</li> </ul>   |
| f) A autoridade de saúde do município;  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Aguiar da Beira.</li> </ul>  |
| g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde; | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O diretor executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) de Dão Lafões;</li> <li>▪ O diretor do Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.</li> </ul>   |
| h) Um representante dos serviços de segurança social;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um representante do Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira.</li> </ul>  |
| i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal.</li> </ul>   |
| j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Um representante do Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca;</li> <li>▪ Um representante da Associação de Produtores Florestais da Serra da Lapa-Dão (SF 14-165).</li> </ul> |

O presidente da CMPC, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A convocação da CMPC deverá ser efetuada por escrito, através de ofício dirigido a todas as entidades que fazem parte da mesma, com a antecedência adequada, sendo que em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, encontra-se na Parte III-2. Lista de Contactos.

Por último, importa realçar que a CMPC articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando

Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)<sup>1</sup> de Viseu Dão Lafões (gestão de meios locais e supramunicipais).

## 1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

A composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

## 1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, ou seja, a função de Comandante das Operações de Socorro (COS), bem como garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única, prevista no SGO, que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. As

<sup>1</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

competências do COS, de acordo com o n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril, são as seguintes:

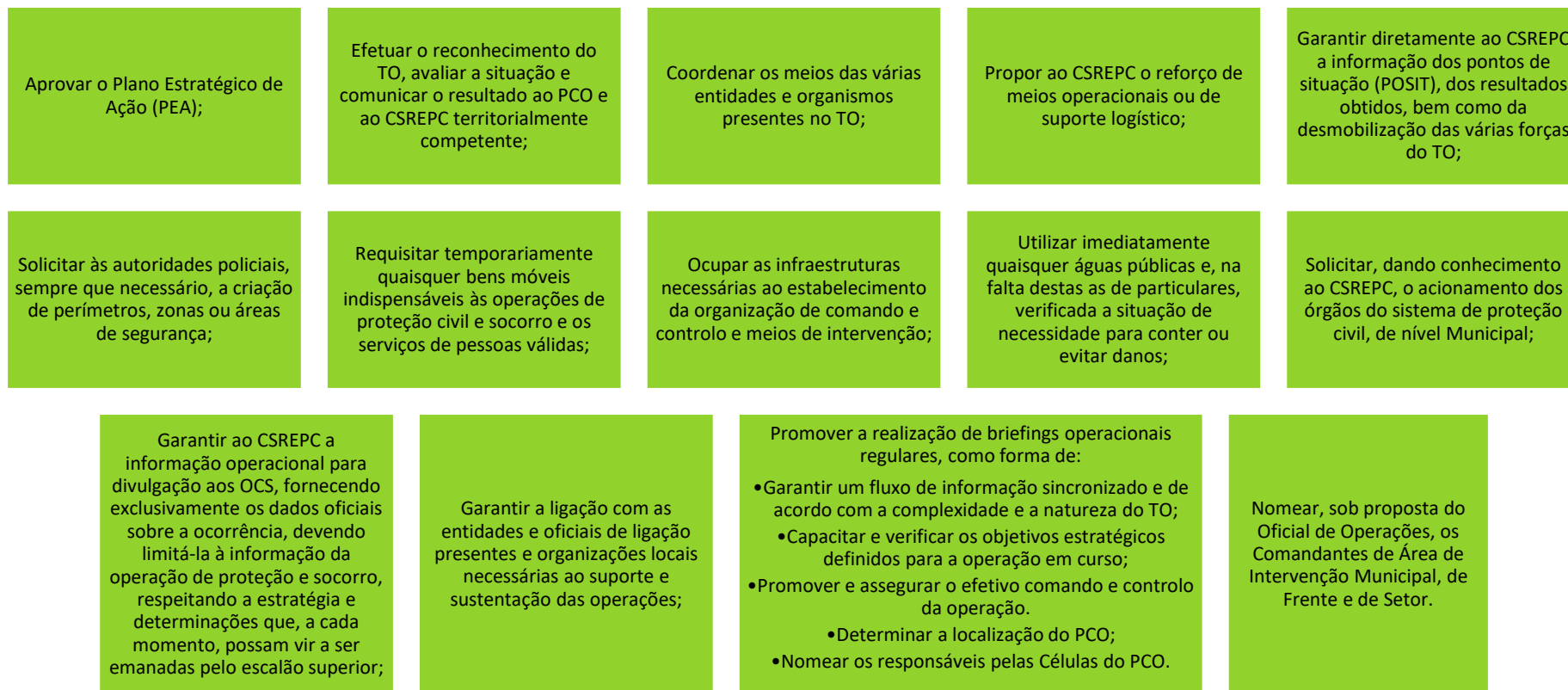


## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

Figura 2: Competências do COS<sup>2</sup>



<sup>2</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

## 1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

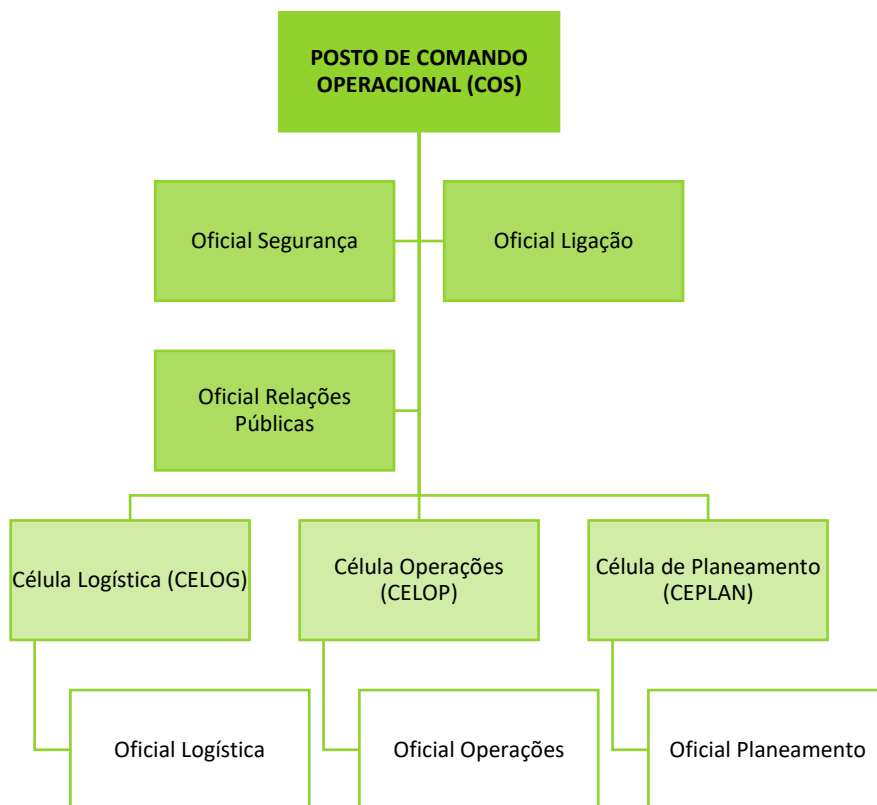
Em cada teatro de operações (TO) existirá um posto de comando operacional (PCO), o qual se assume como órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação com os meios presentes no local.

O PCO tem como missões genéricas (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente:

**Figura 3: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)**



Como estrutura base, com dimensão variável ao longo da ocorrência, as células de PCO apresentam as funções que se seguem:

**Quadro 3: Células de planeamento, de operações e de logística**

| Célula de Operações (CELOP)  |
|--|
| <p>Compete à Célula de Operações (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:</p>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> <li>▪ Manter atualizado o quadro geral da operação;</li> <li>▪ Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado;</li> <li>▪ Propor ao COS a setorização do TO;</li> <li>▪ Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO;</li> <li>▪ Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento;</li> <li>▪ Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo;</li> <li>▪ Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência;</li> <li>▪ Propor ao COS as evacuações que não tenham sido previstas no PEA;</li> <li>▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul> |

| Célula de Planeamento (CEPLAN)  |
|---|
| <p>Compete à Célula de Planeamento (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:</p>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar propostas de modalidades de ação;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>  |
| Célula de Logística (CELOG)   |
| <p>Compete à Célula de Logística (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:</p>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS;</li> </ul>  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar e manter atualizado o quadro de meios;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM);</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar o plano de suporte à evacuação de pessoas;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro;</li> </ul>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a meios e recursos empenhados, reserva estratégica de meios e recursos, apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção), reabastecimentos, e transportes;</li> </ul> |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.</li> </ul>  |

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

#### 1.4.1.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Num cenário de ativação do PMEPCAB poderão existir múltiplos teatros de operações (TO), cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Deste modo, é constituído um posto de comando municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCAB, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e

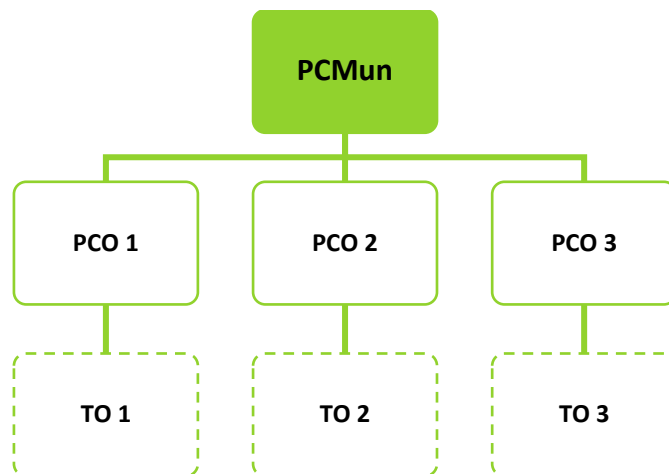
pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é montado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou o Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira, quando indicado pelo Presidente da Câmara. As principais missões do PCMun são apresentadas de seguida:

**Figura 4: Missões do PCMun**

|   |  |   |
|---|--|---|
| Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;  | Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;   | Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;                                 |
| Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;   | Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;                 | Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;  |
| Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à ZS, a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência; | Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas ZCAP;   | Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;      |
| Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;   | Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos.   | Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios; |
| Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;  | Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte; | Coordenar a ação de ERAS e das EAT e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;    |
|   | Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.  |   |

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do TO, com os COS presentes em cada PCO.

**Figura 5: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)**



## 1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O coordenador municipal de proteção civil depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

O coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;

- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do presidente da câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).



## 2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Assim, nos pontos seguintes encontram-se identificadas as suas principais atribuições, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 4: Serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação**

| Tipologia                         | Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Serviços de Proteção Civil</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Município/ SMPC de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia / Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC)<sup>3</sup>.</li> </ul>  |
| <b>Agentes de Proteção Civil</b>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC);</li> <li>▪ Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF);</li> <li>▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), IP;</li> <li>▪ Centro Hospitalar Tondela-Viseu, EPE (CHTV, EPE);</li> <li>▪ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Dão Lafões;</li> <li>▪ Associação de Produtores Florestais da Serra da Lapa-Dão (SF 14-165).</li> </ul> |

<sup>3</sup> À data de elaboração do PMEPCAB ainda não tinham sido criadas Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC).

| Tipologia                                       | Serviços, Agentes de Proteção Civil e Entidades com Dever de Cooperação  |
|---|--|
| <p><b>Entidades com Dever de Cooperação</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Polícia Judiciária (PJ) - Diretoria do Centro;</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional da Guarda;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu);</li> <li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ IPSS/IFSS de Aguiar da Beira (identificadas em III-2);</li> <li>▪ Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);</li> <li>▪ EDP Energias de Portugal, SA;</li> <li>▪ BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, SA.;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>▪ Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas em III-2);</li> <li>▪ Empresas de Transporte de Mercadorias (identificadas em III-2);</li> <li>▪ Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);</li> <li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);</li> <li>▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li> </ul> |
| <p><b>Entidades com Dever de Cooperação</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA);</li> <li>▪ Águas do Vale do Tejo, S.A.;</li> <li>▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);</li> <li>▪ Organizações de Radioamadores (identificadas em III-2);</li> <li>▪ Ministério Público (MP);</li> <li>▪ Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca.</li> </ul>   |

## 2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

No quadro seguinte apresentam-se as tarefas a desempenhar por cada Serviço de Proteção Civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 5. Responsabilidades dos serviços de proteção civil**

| Serviços de Proteção Civil | Responsabilidades  |
|----------------------------|--|
| SMPC de Aguiar da Beira    | <p>Nos domínios da <u>prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis;</li> <li>Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados;</li> <li>Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal;</li> <li>Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.</li> </ul> <p>Nos domínios do <u>planeamento e apoio às operações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal;</li> <li>Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;</li> <li>Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta;</li> <li>Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;</li> <li>Fomentar o voluntariado em proteção civil.</li> </ul> <p>Nos domínios da <u>logística e comunicações</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro;</li> <li>Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro;</li> <li>Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC;</li> <li>Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC);</li> <li>Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.</li> </ul> |

| Serviços de Proteção Civil  | Responsabilidades   |
|---|---|
| <p><b>SMPC de Aguiar da Beira</b></p>                                   | <p>Nos domínios da <u>sensibilização e informação pública</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil;</li> <li>Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis;</li> <li>Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.</li> </ul>   |
| <p><b>C.M. Aguiar da Beira<br/>(Serviços de Ação Social)</b></p>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>Colaborar nas ações de movimentação de populações;</li> <li>Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;</li> <li>Disponibilizar apoio logístico;</li> <li>Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li> </ul> |
| <p><b>C.M. Aguiar da Beira<br/>(Serviços de Exterior - Armazém)</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Colaborar nas ações que são solicitadas, cargas e descargas de material;</li> <li>Colaborar com máquinas em caso de necessidade, incêndios desabamentos, cheias;</li> <li>Manter o espaço de acolhimento das piscinas, limpo e operacional;</li> <li>Colaborar na montagem de tendas ou outros se necessário, para apoio às operações de proteção civil.</li> </ul>  |

| Serviços de Proteção Civil | Responsabilidades  |
|----------------------------|--|
| Junta de Freguesia / ULPC  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;</li> <li>Recensear e registar a população afetada;</li> <li>Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li> <li>Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>Colaborar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>Colaborar com o Município na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul> |

## 2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No quadro seguinte encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 6. Responsabilidades dos agentes de proteção civil**

| Agentes de Proteção Civil   | Responsabilidades   |
|---|---|
| Corpos de Bombeiros<br>Corpo de Bombeiros<br>Voluntários de Aguiar da Beira | <ul style="list-style-type: none"> <li>Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li> <li>Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;</li> <li>Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;</li> <li>Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados<sup>4</sup>;</li> <li>Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>Colaborar na montagem de Postos de Comando;</li> <li>Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> </ul> |

<sup>4</sup> Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>▪ Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.</li> </ul>  |
| <p style="text-align: center;"><b>Forças de Segurança</b><br/>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei;</li> <li>▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;</li> <li>▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;</li> <li>▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou</li> </ul> |

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades   |
|--|---|
|  | <p>parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp.</li> </ul>   |
| <p><b>Forças Armadas<sup>5</sup></b><br/>Forças Armadas (FFAA)</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Patrulhamento, vigilância, prevenção, deteção, rescaldo e vigilância pós-incêndio florestal;</li> <li>▪ Ações de busca e salvamento terrestre;</li> <li>▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico, quer para as operações, quer para a população afetada. Pode incluir fornecimento de alimentação (eventualmente confeção) e distribuição de abastecimentos, nomeadamente medicamentos, água e combustíveis; Apoio em material e serviços diversos (material de aquartelamento, geradores, depósitos de água, desempanagem/reboque de viaturas);</li> <li>▪ Transporte e evacuação terrestre de sinistrados e de populações afetadas;</li> <li>▪ Fornecimento temporário de alojamento, na sua capacidade sobranete, ou com possibilidade de recurso a tendas;</li> <li>▪ Trabalho indiferenciado com pessoal não especializado, incluindo montagem de acampamentos de emergência;</li> <li>▪ Reabilitação de infraestruturas e/ou ações de apoio técnico;</li> <li>▪ Apoio específico de máquinas de engenharia militar em ações de auxílio ao combate e rescaldo de incêndios florestais;</li> <li>▪ Reabilitação de infraestruturas com recurso ao emprego de engenharia militar;</li> <li>▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, nomeadamente na triagem, cuidados médicos de emergência e na hospitalização e evacuação de feridos e doentes;</li> <li>▪ Apoio médico-sanitário, podendo incluir a Unidade Sanitária de Apoio a Catástrofes e Eventos/Agrupamento Sanitário;</li> <li>▪ Prestação de apoio em comunicações;</li> <li>▪ Contribuir na preparação e implementação dos planos de emergência, elaborados aos diferentes níveis (nacional, regional, distrital e municipal), nos termos da legislação em vigor;</li> <li>▪ Participar na realização de exercícios de simulação e treino, para operações de proteção civil;</li> <li>▪ Deteção, identificação, monitorização, proteção, descontaminação e gestão de perigos e riscos de agentes NRBQ.</li> </ul> |
| <p><b>ANAC / GPIAAF</b></p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>▪ Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>▪ Cooperar com entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>   |
| <p><b>INEM, IP</b></p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte</li> </ul>   |

<sup>5</sup> A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. Importa, ainda, salientar que as FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto.

| Agentes de Proteção Civil  | Responsabilidades   |
|--|---|
|  | <p>para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.</li> </ul>   |
| <p><b>Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</b><br/>CHTV, EPE / ACES Dão Lafões</p>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias e solicitado pelo INEM;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>▪ Minimizar perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> <li>▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas, material e equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li> <li>▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li> <li>▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li> <li>▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;</li> <li>▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li> </ul> |
| <p><b>Sapadores Florestais (SF)<sup>6</sup></b><br/>Associação de Produtores Florestais da Serra da Lapa-Dão (SF 14-165)</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>▪ Acompanhamento na realização de fogo controlado;</li> <li>▪ Apoio à realização de queimas e de queimadas;</li> <li>▪ Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;</li> <li>▪ Manutenção e beneficiação de outras infraestruturas;</li> <li>▪ Vigilância das áreas a que se encontra adstrito;</li> <li>▪ Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao ataque ampliado e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, previsto em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC;</li> <li>▪ Proteção a pessoas e bens prevista em Diretiva Operacional aprovada pela CNPC.</li> </ul>  |

<sup>6</sup> Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.



## 2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

No quadro seguinte apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

**Quadro 7. Responsabilidades das entidades com dever de cooperação**

| Entidades com Dever de Cooperação   | Responsabilidades   |
|---|---|
| <p><b>Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.)</b><br/>A.H.B.V. de Aguiar da Beira</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.</li> </ul>   |
| <p><b>Polícia Judiciária (PJ)</b><br/>PJ - Diretoria do Centro</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp;</li> <li>▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.</li> </ul>   |
| <p><b>Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)</b><br/>SEF - Delegação Regional da Guarda</p>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;</li> <li>▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;</li> <li>▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;</li> <li>▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas;</li> <li>▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento</li> </ul> |

| Entidades com Dever de Cooperação   | Responsabilidades   |
|---|---|
| <p><b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b><br/>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu)</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;</li> <li>▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);</li> <li>▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAV-mrp.</li> </ul>   |
| <p><b>Serviço Local de Segurança Social</b><br/>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira</p>                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar o apoio social às populações e das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;</li> <li>▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a autarquia.</li> <li>▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>▪ Colaborar na definição de critérios de apoio à população;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>▪ Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de movimento de populações.</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>▪ Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico.</li> </ul> |

| Entidades com Dever de Cooperação  | Responsabilidades   |
|--|---|
| <p><b>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e solidariedade</b></p> <p>IPSS/IFSS de Aguiar da Beira</p>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados;</li> <li>▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;</li> <li>▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados;</li> <li>▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar;</li> <li>▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes;</li> <li>▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica;</li> <li>▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.</li> </ul>   |
| <p><b>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</b></p> | <p>ICNF, IP</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação pública;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios;</li> <li>▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais;</li> <li>▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>▪ Agrega a informação das suas estruturas operacionais e disponibiliza ao respetivo CSREPC7 a carta de meios.</li> </ul> |
|  | <p>EDP - Produção</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS.</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.</li> </ul>  |
|  | <p>EDP - Distribuição</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>  |
|  | <p>BEIRAGÁS - Companhia de Gás das Beiras, SA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> <li>▪ Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás.</li> </ul>  |

<sup>7</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

| Entidades com Dever de Cooperação   |                        | Responsabilidades  |
|---|------------------------|--|
| <b>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</b> | IP, SA (IP, SA)        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.;</li> <li>Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;</li> <li>Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;</li> <li>Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.</li> </ul>   |
|   | Empresas de Transporte | <ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;</li> <li>Assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais.</li> </ul>  |
|   | ANACOM                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços;</li> <li>Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li> <li>Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li> <li>Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.</li> </ul> |

| Entidades com Dever de Cooperação   |   | Responsabilidades   |
|---|---|---|
| <p style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p> | <p>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços;</li> <li>▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>▪ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</li> <li>▪ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li> <li>▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li> <li>▪ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li> <li>▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li> <li>▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>▪ Garantir emissões para o público;</li> <li>▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li> <li>▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.</li> </ul> </li> </ul> |
|   | <p>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</p>                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.</li> </ul>   |

| Entidades com Dever de Cooperação  | Responsabilidades  |
|--|--|
| <p>Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera</p> <p>APA, IP</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li> <li>• Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares;</li> <li>• Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH;</li> <li>• Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li> <li>• Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li> <li>• Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> <li>• Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li> <li>• Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>• Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.</li> </ul> |
| <p>proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e</p> <p>Águas do Vale do Tejo, S.A.</p>  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço;</li> <li>▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;</li> <li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>   |

| Entidades com Dever de Cooperação                           |   | Responsabilidades  |
|---|---|--|
|   | IPMA  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas;</li> </ul> |
| Organizações de Voluntariado de Proteção Civil <sup>8</sup> | Organizações de Radioamadores   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades;</li> <li>Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;</li> <li>Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;</li> <li>Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados;</li> <li>Apoiar a difusão de informação útil às populações.</li> </ul>   |
| Outras Entidades com Dever de Cooperação                    | Ministério Público (MP)   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;</li> <li>Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios:</li> </ul>                         |
|   | IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Aguiar da Beira | <ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>  |

<sup>8</sup> Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

| Entidades com Dever de Cooperação        |  | Responsabilidades  |
|--|--|--|
| Outras Entidades com Dever de Cooperação | Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência;</li> <li>▪ Promover e a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência;</li> <li>▪ Participar na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.</li> </ul> |



## 3 ORGANIZAÇÃO

### 3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

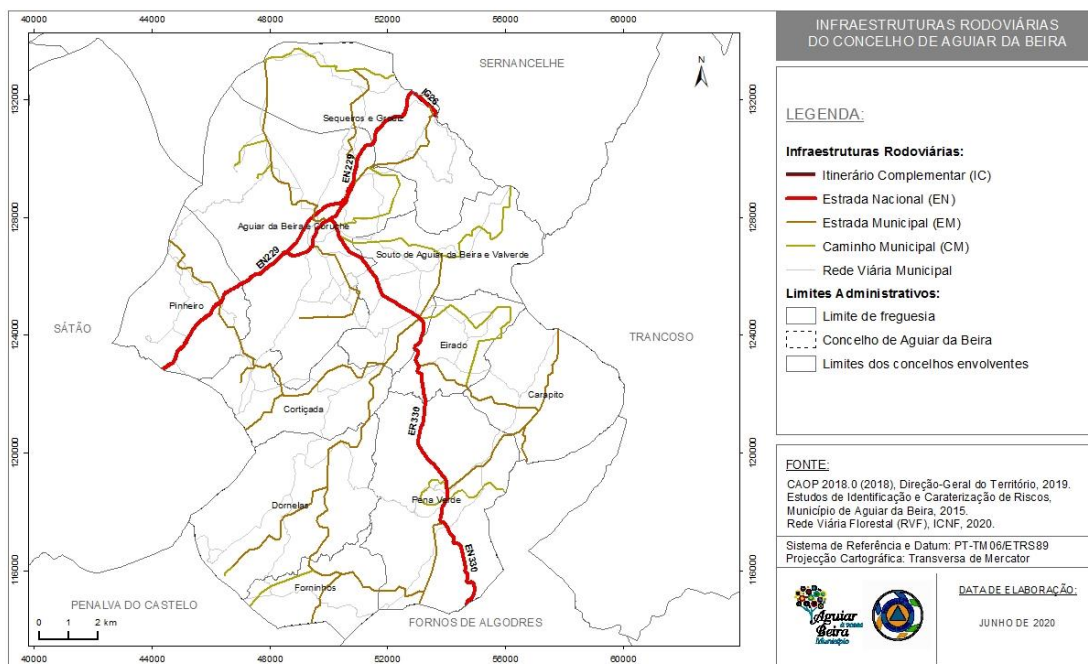
Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

#### 3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

##### 3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

A rede viária do concelho de Aguiar da Beira é constituída por três eixos rodoviários principais, designadamente o IC26, a EN229 e a EN330. Para além destes eixos, o concelho de Aguiar da Beira é servido por um conjunto de vias municipais (EM570, EM575-2, EM577, EM583, EM583-1, EM583-2, EM584-2, EM587, EM587, EM587-2, EM587-2, EM587-3, EM587-4, EM588, EM589 e EM599) que apresentam um papel de elevada relevância na estruturação e organização da circulação viária no território concelhio.

**Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Aguiar da Beira**



### 3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

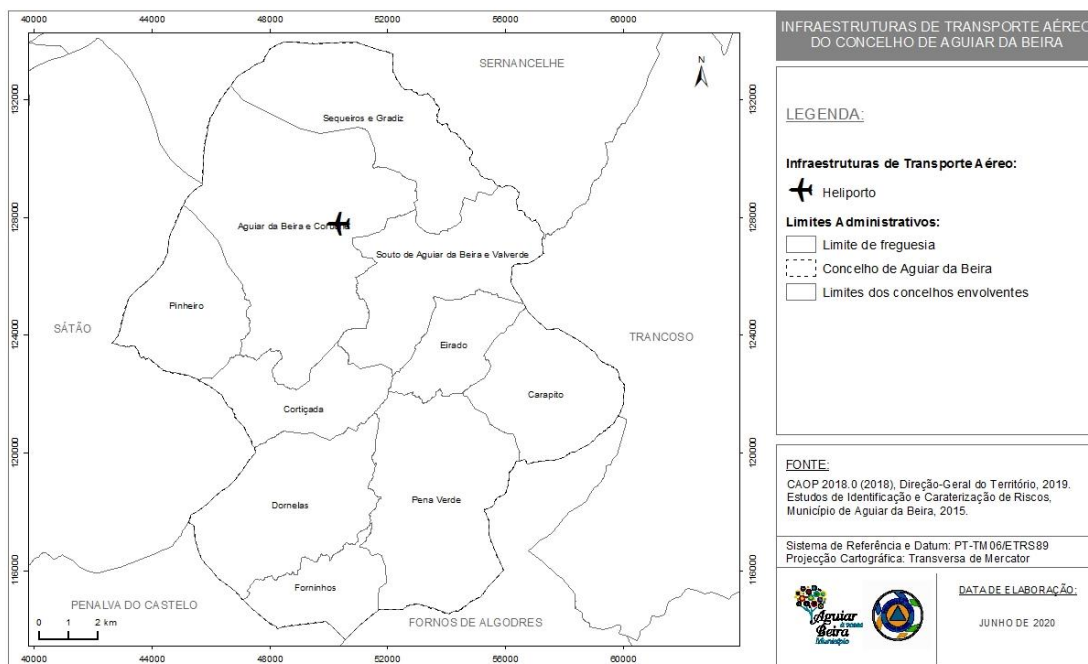
O concelho de Aguiar da Beira não é diretamente servido pela rede ferroviária nacional.

### 3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

O concelho de Aguiar da Beira dispõe de um heliporto aprovado pela ANAC (Mapa 3). Designa-se por heliporto aprovado, aquele que apresenta restrições operacionais, mas que possui requisitos de segurança mínimos para a sua utilização para os fins específicos para que foi aprovado (ANAC, 2019).

O heliporto de Aguiar da Beira está autorizado para VFR (regras de voo visuais) diurno e noturno para voos de emergência médica.

**Mapa 3: Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Aguiar da Beira**

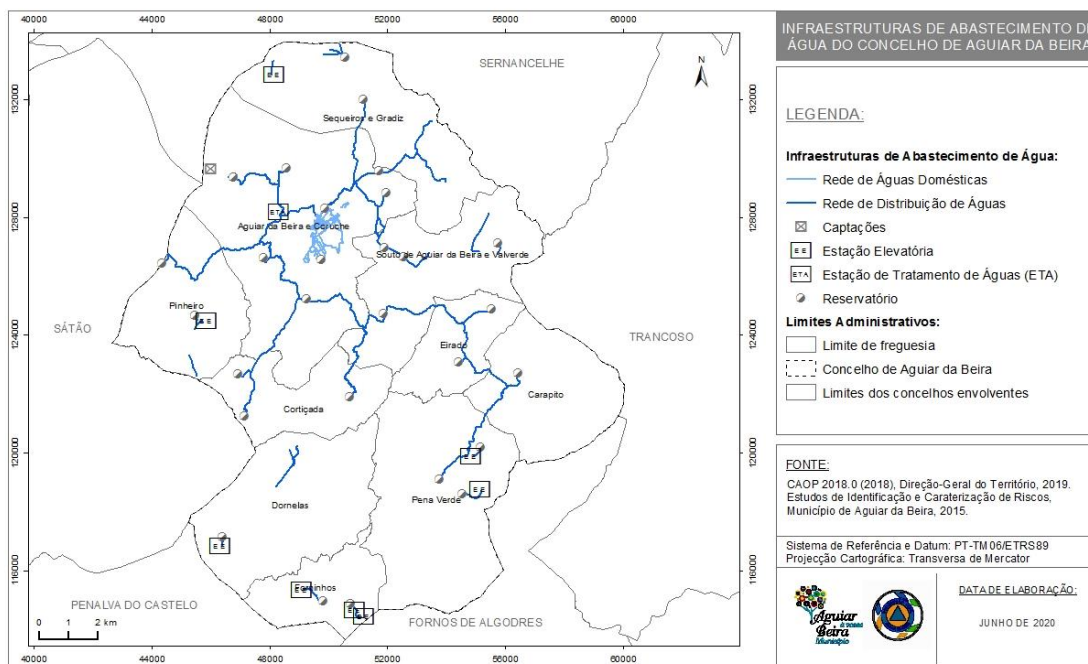


### 3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Aguiar da Beira o abastecimento de água é da responsabilidade do Município de Aguiar da Beira (sistema em baixa) e da Empresa Águas do Vale do Tejo, S.A. (sistema em alta).

As infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Aguiar da Beira encontram-se apresentadas no Mapa 4.

**Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Aguiar da Beira**

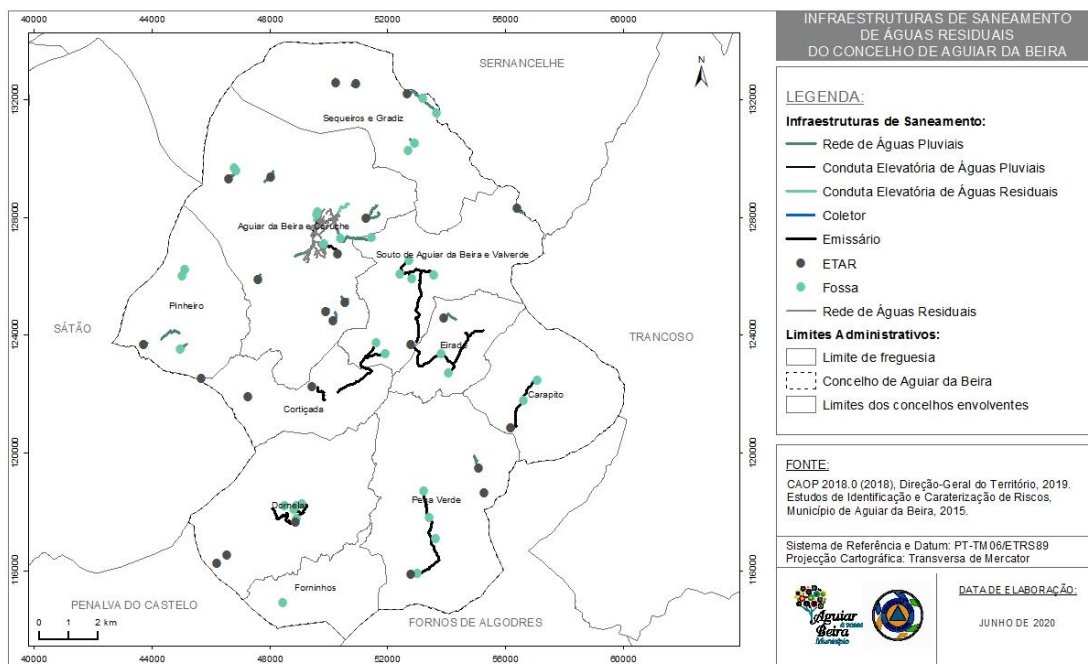


### 3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

O sistema de drenagem e tratamento de águas residuais do concelho de Aguiar da Beira é da responsabilidade do Município de Aguiar da Beira e da Águas do Vale do Tejo, S.A. (sistema em alta).

No que concerne à distribuição espacial das infraestruturas de águas residuais existentes no concelho de Aguiar da Beira encontra-se representada no Mapa 5.

**Mapa 5: Infraestruturas de saneamento de águas residuais do concelho de Aguiar da Beira**



### 3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

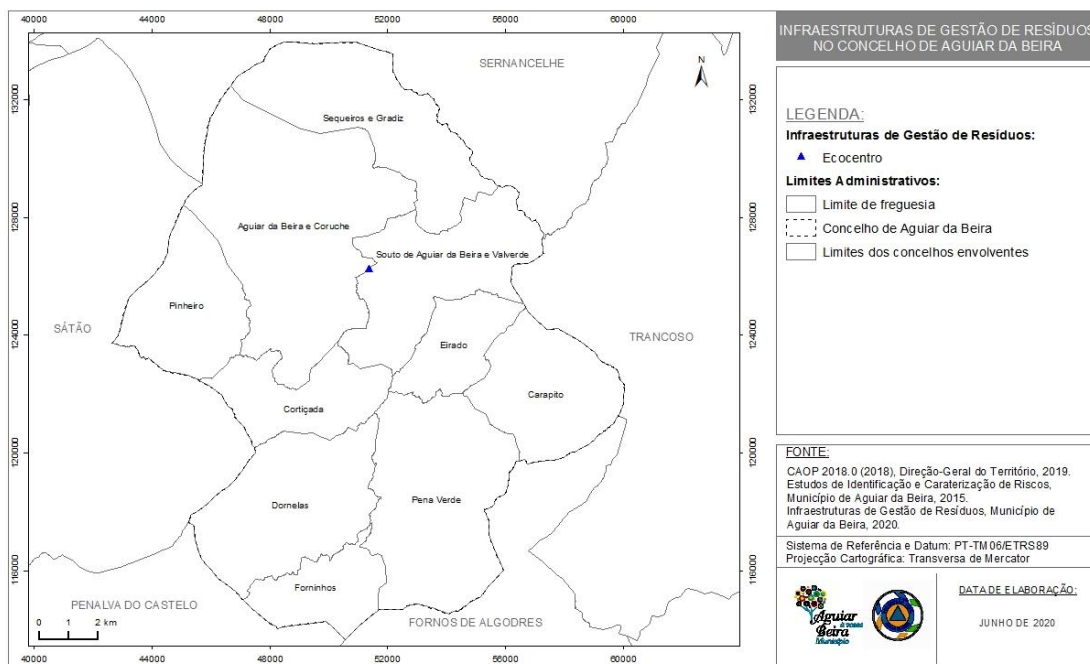
Compete ao Município de Aguiar da Beira e à ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos do Planalto Beirão assegurar a recolha indiferenciada de resíduos sólidos urbanos (RSU).

À ECOBEIRÃO - Sociedade de Tratamento de Resíduos do Planalto Beirão compete assegurar a recolha seletiva, transporte e destino final das frações valorizáveis de RSU. Ao Município de Aguiar da Beira compete organizar e executar a limpeza das vias municipais e de todos os outros espaços públicos e ainda zelar pelo bom estado de higiene e salubridade dos espaços privados não edificadas.

Relativamente às infraestruturas de gestão de resíduos do concelho de Aguiar da Beira encontra-se atualmente em funcionamento um ecocentro<sup>9</sup> para a deposição de resíduos sólidos, localizado na freguesia de Souto de Aguiar da Beira (Mapa 6).

**Mapa 6: Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Aguiar da Beira**

<sup>9</sup> Ecocentro – plataforma de receção de resíduos recicláveis, acessíveis a particulares e empresas para envio dos seus resíduos valorizáveis para reciclagem, através de uma simples deposição gratuita (AMRPB, 2013).

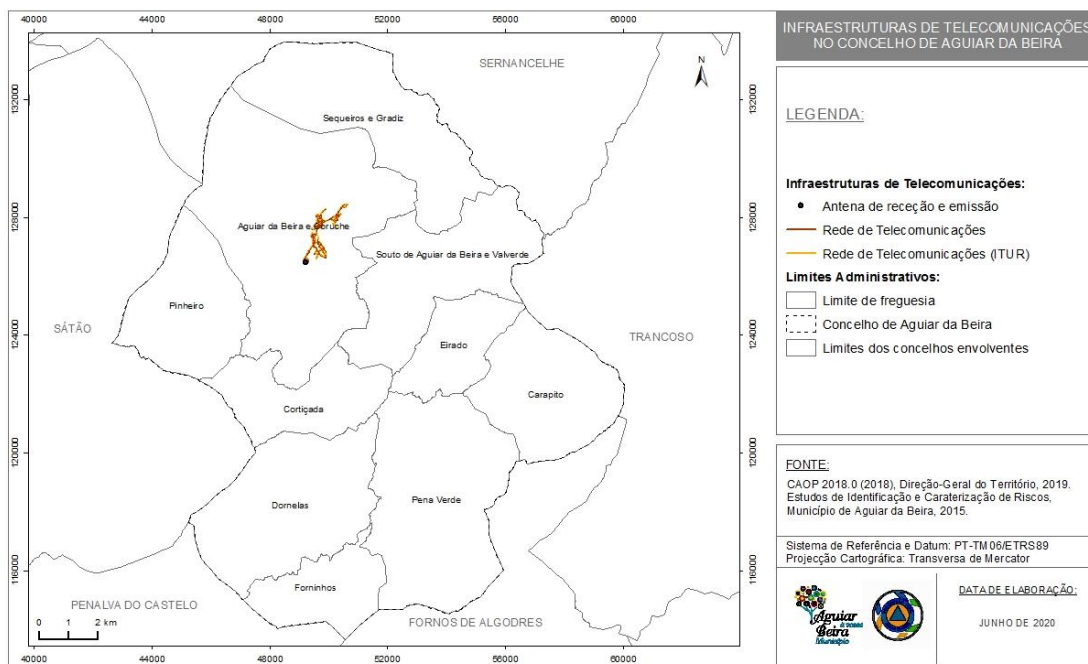


### 3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Atualmente as telecomunicações assumem um papel de extrema importância no desenvolvimento económico e social dos territórios e, perante uma situação de acidente grave ou catástrofe constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil.

Face ao disposto, o Mapa 7 apresenta as infraestruturas de telecomunicações, nomeadamente, as infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e condomínios (ITUR), evidenciando, também a existência de uma antena de receção e emissão.

**Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Aguiar da Beira**



Importa referir que o Município não possui informação sobre eventuais antenas/repetidores das redes de emergência, bem como acerca de antenas associadas às redes de comunicações móveis, nem do grau de cobertura das redes de comunicação no município.

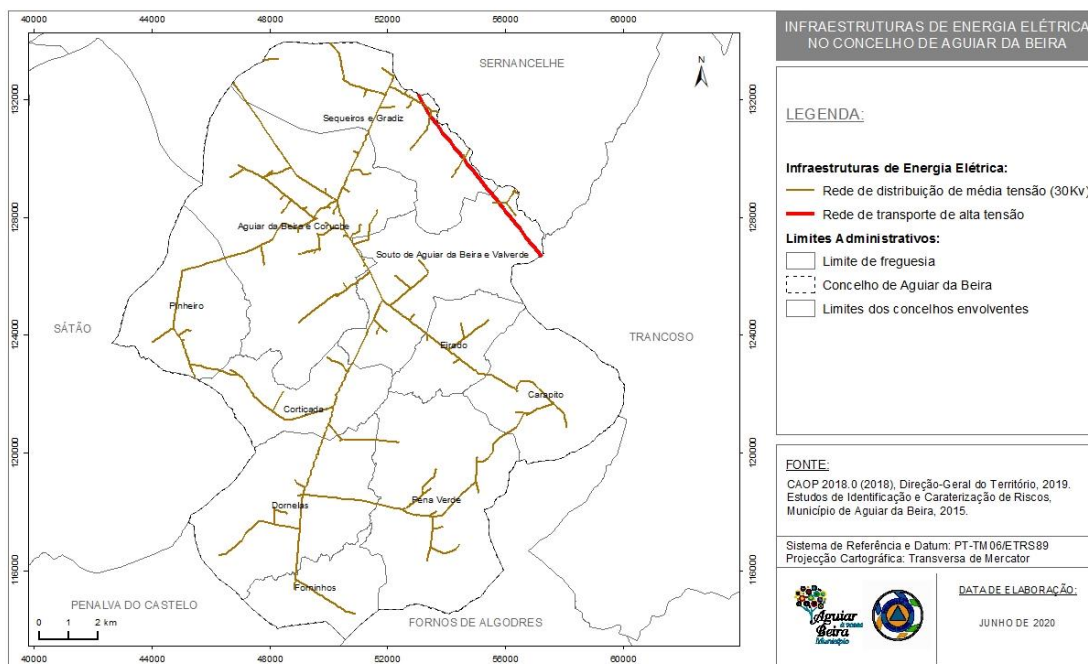
### 3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

#### 3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O concelho de Aguiar da Beira é servido pela Rede Nacional de Distribuição (RND), designadamente por linhas de alta tensão (AT) e média tensão (MT) (Mapa 8).



**Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Aguiar da Beira**



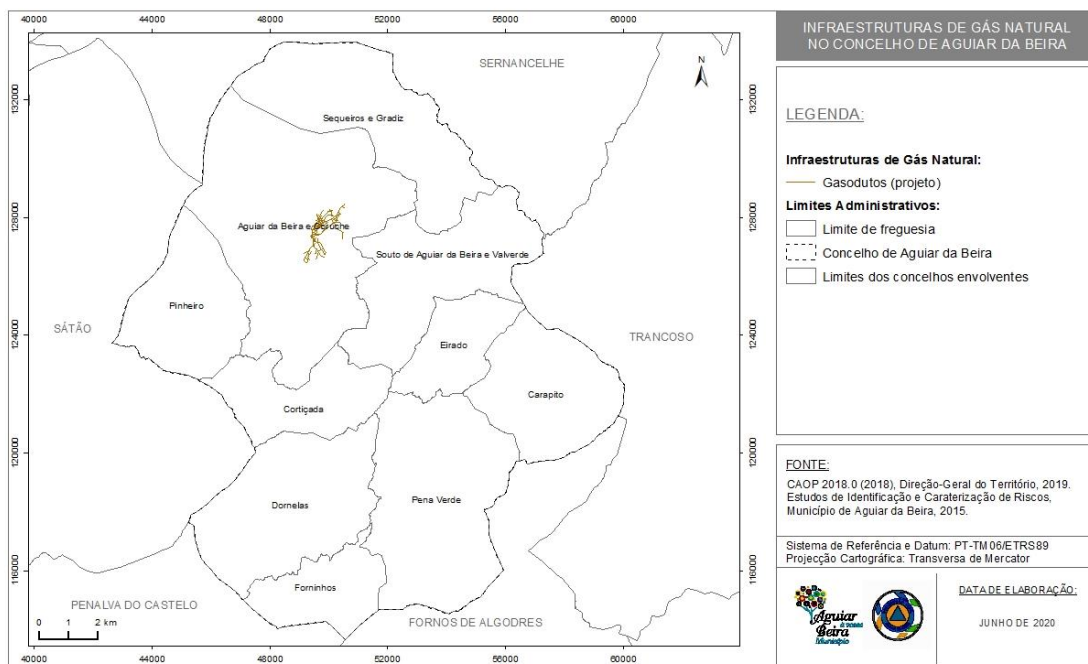
### 3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

A Beiragás - Companhia de Gás das Beiras, SA é a empresa distribuidora de gás natural para a região Centro Interior abrangendo os concelhos do distrito da Guarda, onde se integra o município de Aguiar da Beira.

Relativamente ao concelho de Aguiar da Beira, informa-se que existe informação sobre a rede de distribuição de gás natural em projeto (Mapa 9).



**Mapa 9: Rede de gás natural no concelho de Aguiar da Beira**

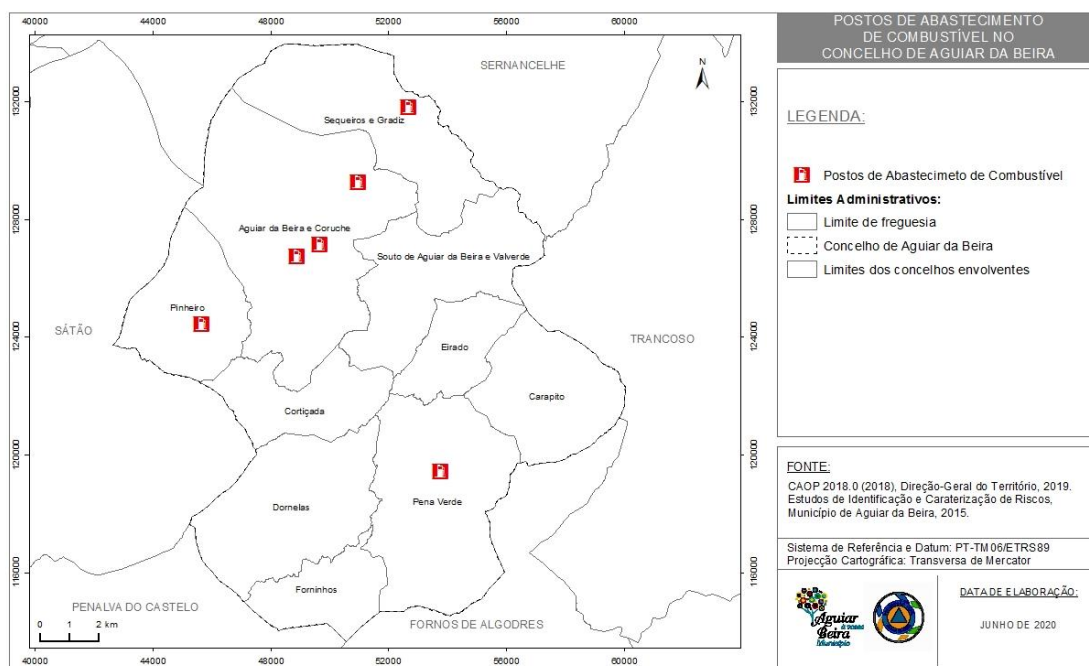


### 3.1.1.8.3 POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Os postos de abastecimento de combustível assumem-se como instalações de extrema importância para a ação da proteção civil, pois, se por um lado assumem-se como locais de risco devido à própria natureza do combustível (sobretudo quando se encontram na proximidade de aglomerados populacionais), por outro lado, os postos de abastecimento de combustível concentram um recuso indispensável à deslocação dos veículos da proteção civil.

No território concelhio existem 6 postos de combustíveis (Mapa 10) distribuídos pela União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche (3), União das Freguesias de Sequeiros e Gradiz (1), Pena Verde (1) e Pinheiro (1).

**Mapa 10: Postos de abastecimento de combustível no concelho de Aguiar da Beira**

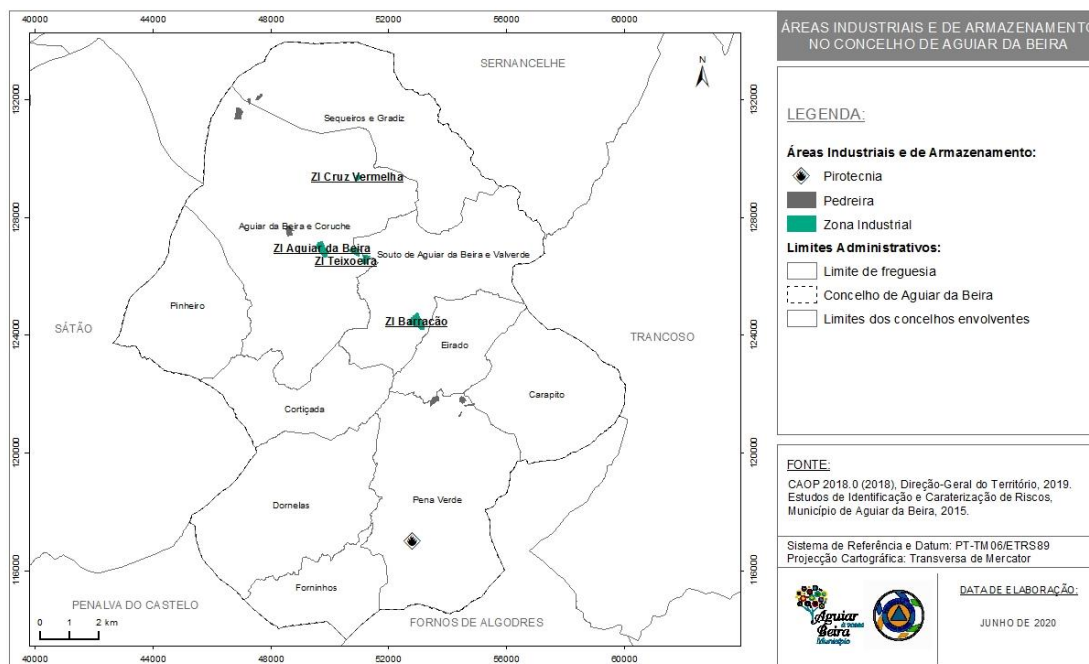


### 3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

#### 3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais existentes no concelho de Aguiar da Beira estão devidamente representadas no Mapa 11. De referir 4 espaços industriais consolidados (Zona Industrial Cruz Vermelha, Zona Industrial Aguiar da Beira, Zona Industrial Teixogueira e Zona Industrial Barracão), 21 pedreiras e 1 pirotecnia (Comércio de Explosivos Abre, Lda.), localizada em Prado, na freguesia de Pena Verde.

**Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Aguiar da Beira**



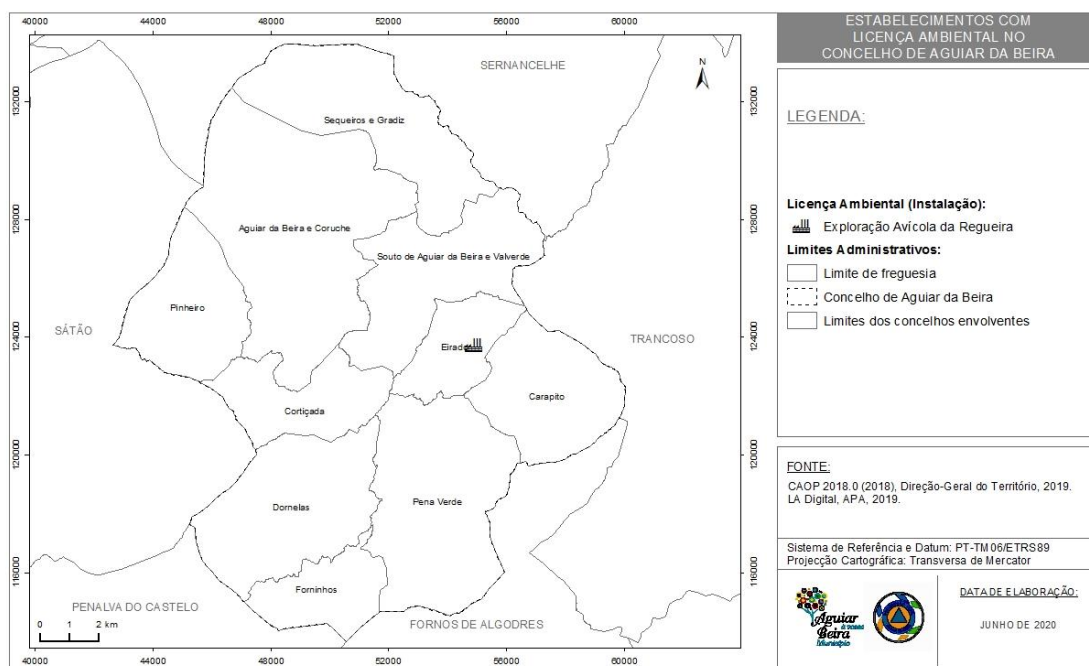
### 3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei nº 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Aguiar da Beira possui licença ambiental o seguinte estabelecimento:

- Cabeça de Casal da Herança de Casimiro Gomes para a instalação Exploração Avícola da Regueira, sita em Regueira (Antela), freguesia do Eirado e concelho de Aguiar da Beira, para o exercício da atividade “*criação intensiva de aves de capoeira (frangos – produção de carne)*”, incluída na categoria 6.6a do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e classificada com a CAE-Rev3 n.º 01470 (Avicultura), emitida a 18 de dezembro de 2017 (LA nº 349/1.0/2017), válida até 18 de dezembro de 2027.

**Mapa 12: Estabelecimentos com licença ambiental no concelho de Aguiar da Beira**

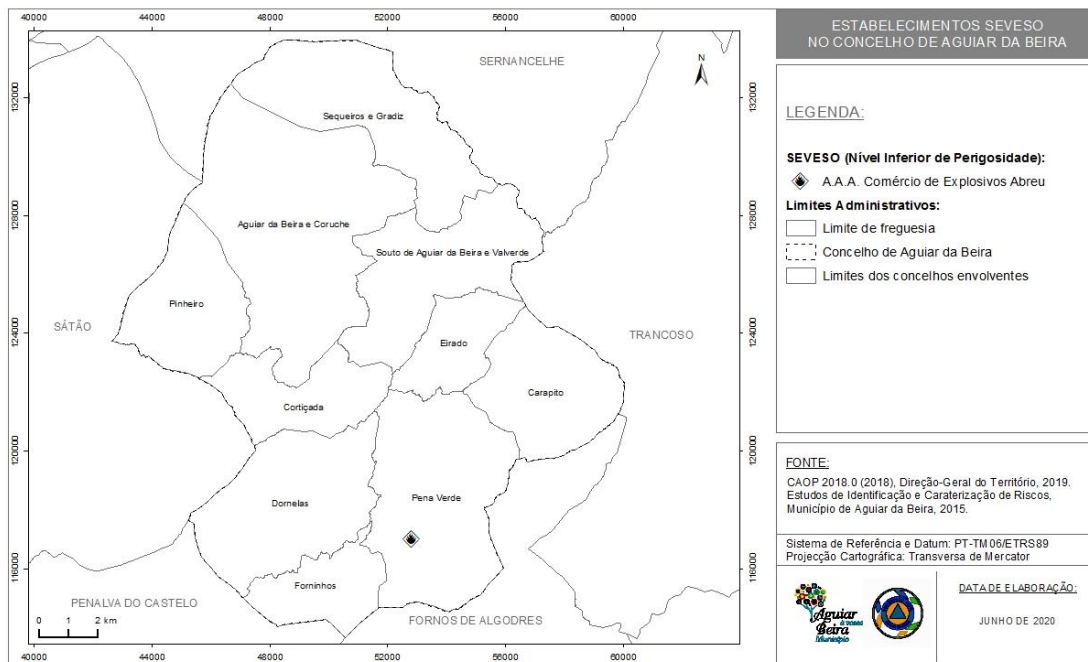


### 3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Aguiar da Beira verifica-se a existência de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, designado de A.A.A. Comércio de Explosivos Abreu, Lda., classificado como de nível inferior de perigosidade (Mapa 13).

**Mapa 13: Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, no concelho de Aguiar da Beira**

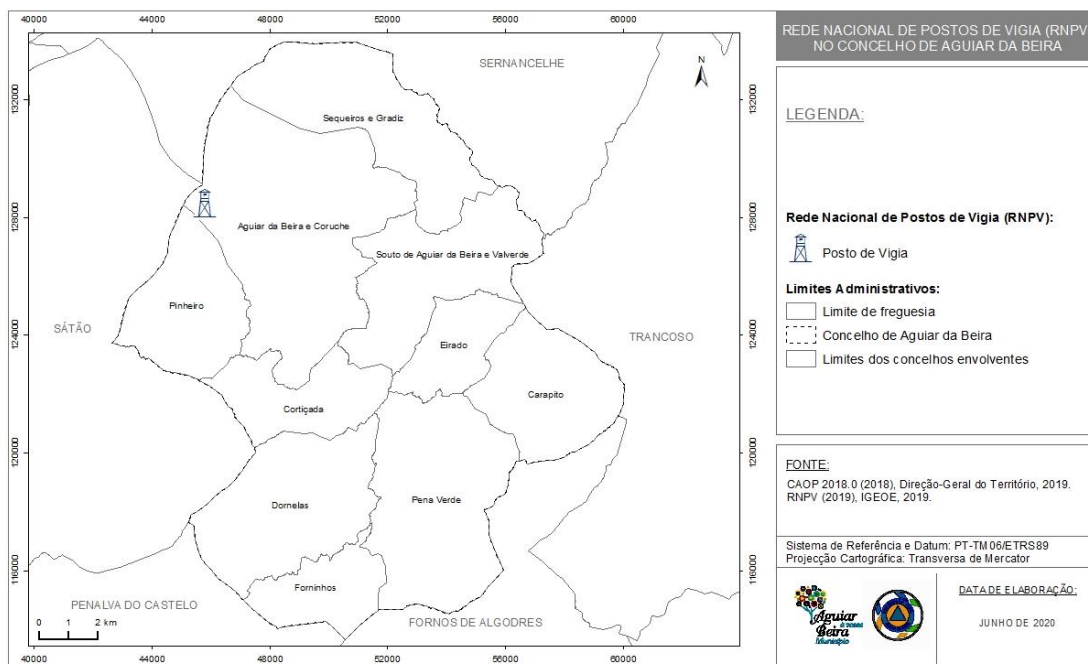


### 3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

#### 3.1.1.10.1 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

No concelho de Aguiar da Beira verifica-se a existência de 1 posto de vigia pertencente à Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) (Mapa 14).

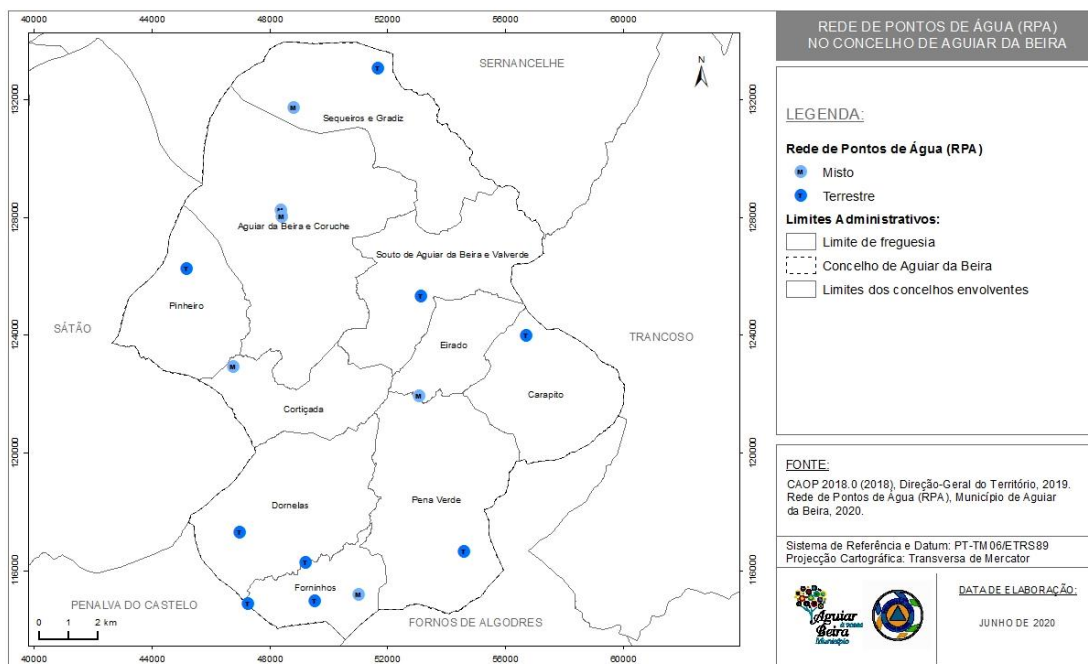
**Mapa 14: Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Aguiar da Beira**



### 3.1.1.10.2 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

No concelho de Aguiar da Beira existem 15 pontos de água de apoio ao combate a incêndios florestais, sendo que 6 correspondem a pontos de água mistos e 9 a pontos de água terrestres, tal como se pode observar no Mapa 15.

**Mapa 15: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Aguiar da Beira**

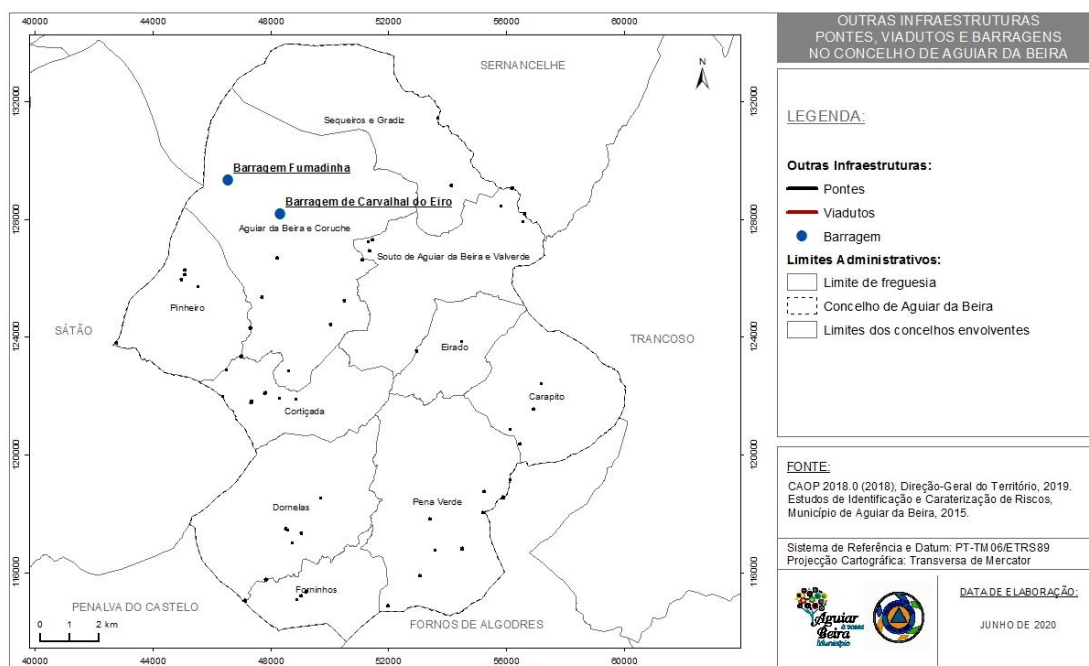


### 3.1.1.10.3 PONTES, VIADUTOS E BARRAGENS

Ainda ao nível das infraestruturas do concelho de Aguiar da Beira, importa destacar a localização das pontes, viadutos e barragem existentes no território (Mapa 16).



**Mapa 16: Pontes, viadutos e barragens do concelho de Aguiar da Beira**



Localizada na União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche, a barragem da Fumadinha apresenta aproximadamente 130 metros de desenvolvimento e altura máxima de 15 metros acima da fundação e tem como objetivo o abastecimento da rede pública do concelho de Aguiar da Beira e a algumas povoações do município de Penalva do Castelo.

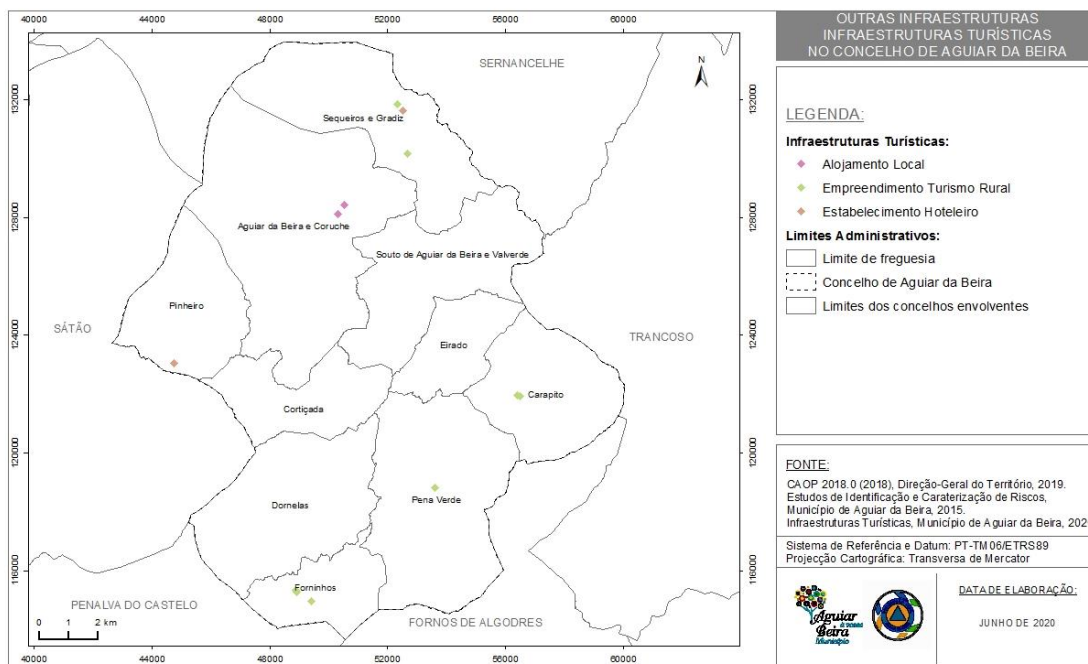
Para além da referida barragem, importa ainda mencionar a existência da barragem do Carvalho do Eiro, situada na União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche, mais especificamente na ribeira de Coja, também destinada ao abastecimento de água ao concelho.

### 3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

No Mapa 17 pode observar-se a distribuição espacial das infraestruturas turísticas do concelho de Aguiar da Beira.



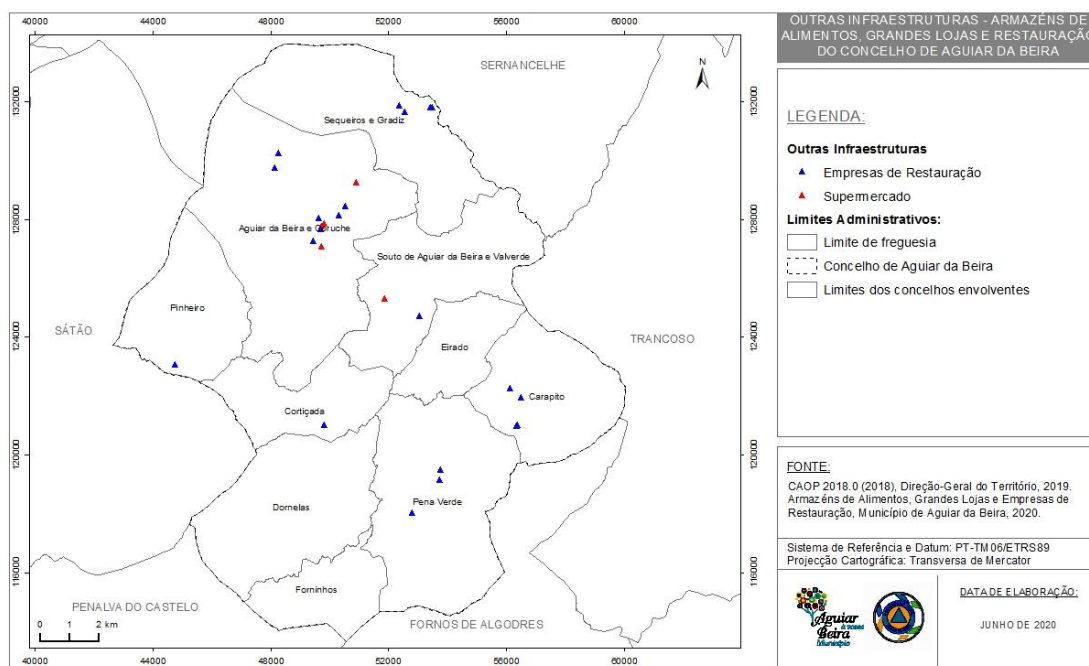
**Mapa 17: Infraestruturas turísticas no concelho de Aguiar da Beira**



### 3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 18 encontra-se representada a distribuição espacial dos armazéns de alimentos e grandes lojas, bem como das empresas de restauração existentes no concelho de Aguiar da Beira, à data de elaboração do PMEPCAB.

**Mapa 18: Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Aguiar da Beira**



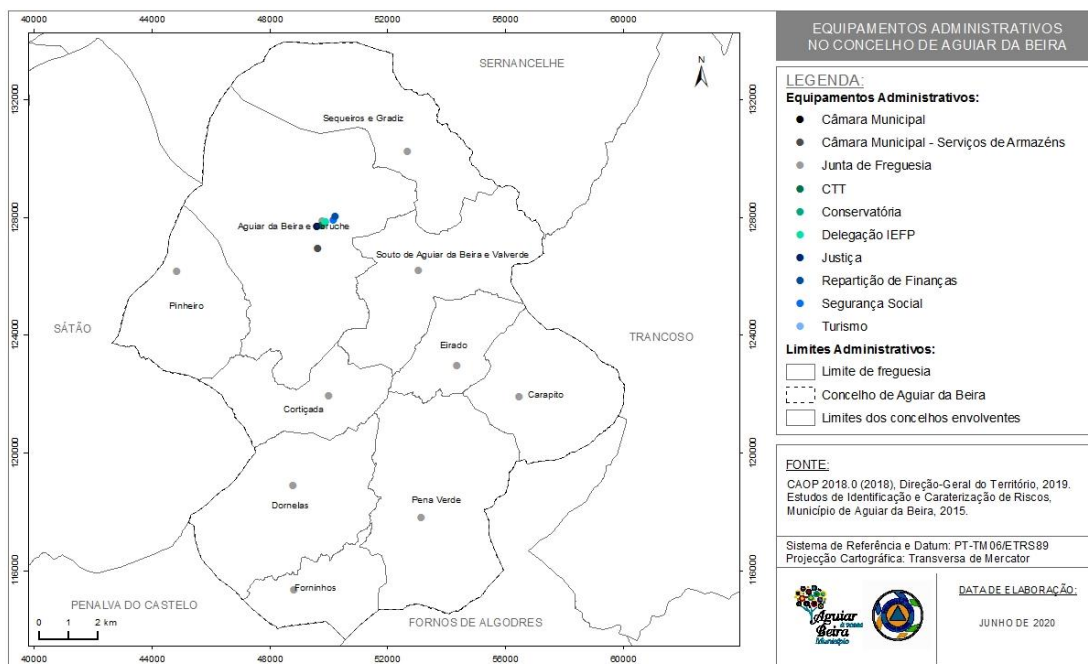
## 3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

### 3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Os equipamentos administrativos são edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes locais, sobretudo, as juntas de freguesias, pela proximidade que possuem às populações locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

A distribuição espacial dos equipamentos administrativos no território concelhio encontra-se representada no Mapa 19, onde se pode constatar uma expressiva concentração destes equipamentos na União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche.

**Mapa 19: Equipamentos administrativos no concelho de Aguiar da Beira**

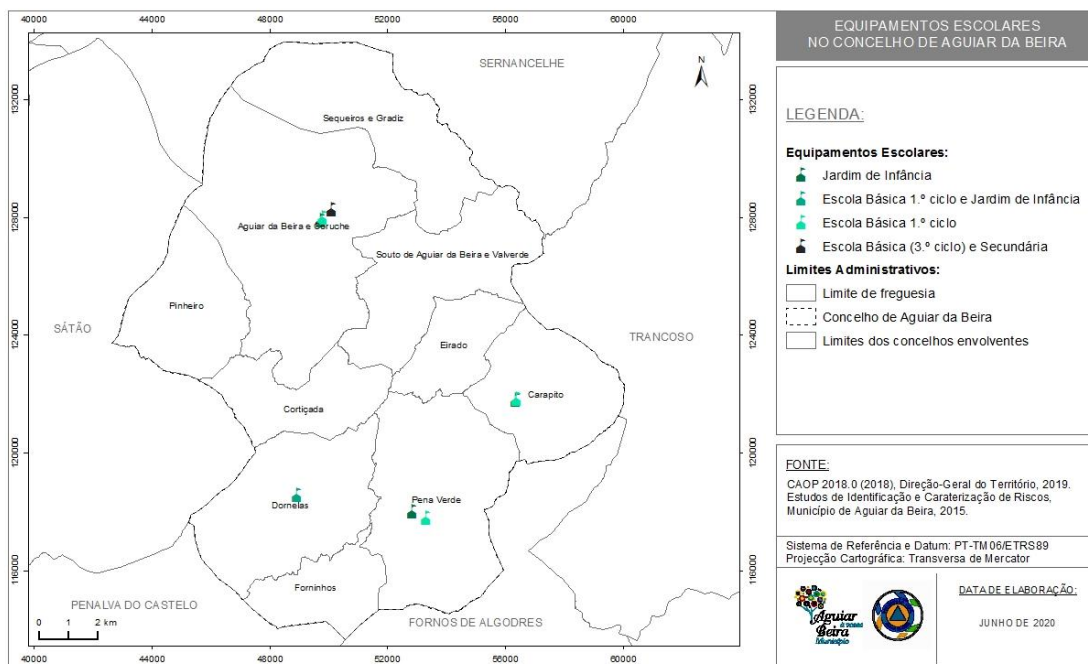


### 3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

No que concerne à rede escolar do concelho de Aguiar da Beira, esta encontra-se integrada no Agrupamento de Escolas Padre José Augusto da Fonseca.

O Mapa 20 representa a distribuição dos estabelecimentos de ensino existentes no território concelhio.

**Mapa 20: Equipamentos de educação no concelho de Aguiar da Beira**

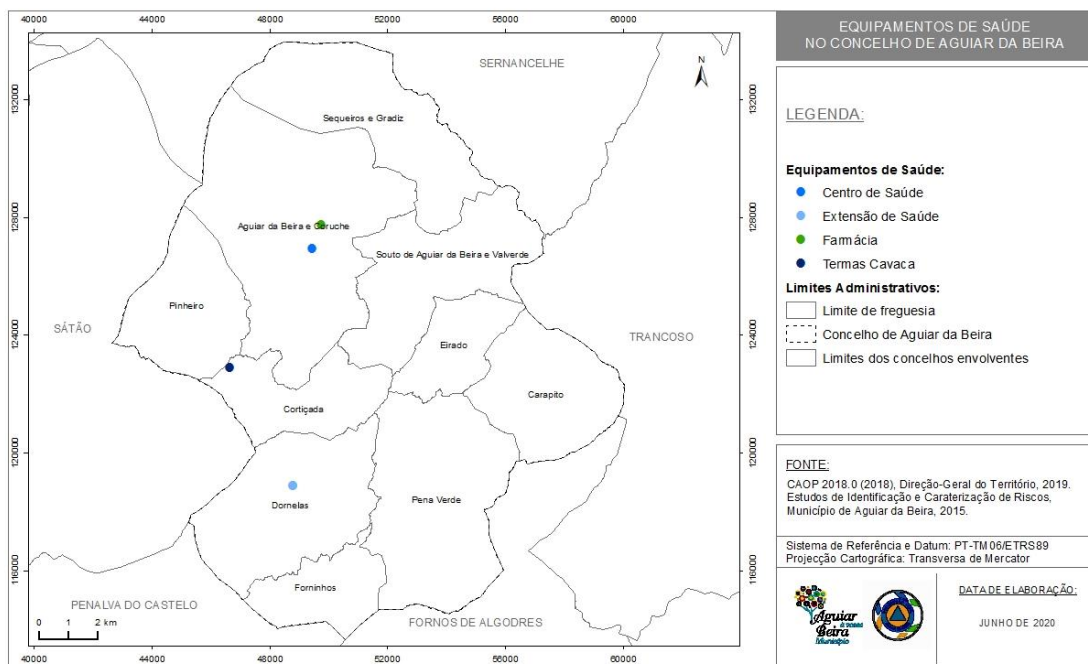


### 3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

No que respeita à rede de equipamentos de saúde localizados no concelho de Aguiar da Beira, constata-se a existência de um Centro de Saúde (Centro de Saúde de Aguiar da Beira), uma extensão de saúde (Extensão de Saúde de Dornelas) e duas farmácias (Farmácia Dornelas e a Farmácia Portugal). Para além do disposto, verifica-se a existência no território concelhio de uma estância termal (Termas das Caldas da Cavaca).

O Centro de Saúde de Aguiar da Beira encontra-se acoplado ao ACES Dão Lafões, tendo como hospital de referência o Centro Hospitalar Tondela Viseu, EPE.

**Mapa 21: Equipamentos de saúde no concelho de Aguiar da Beira**

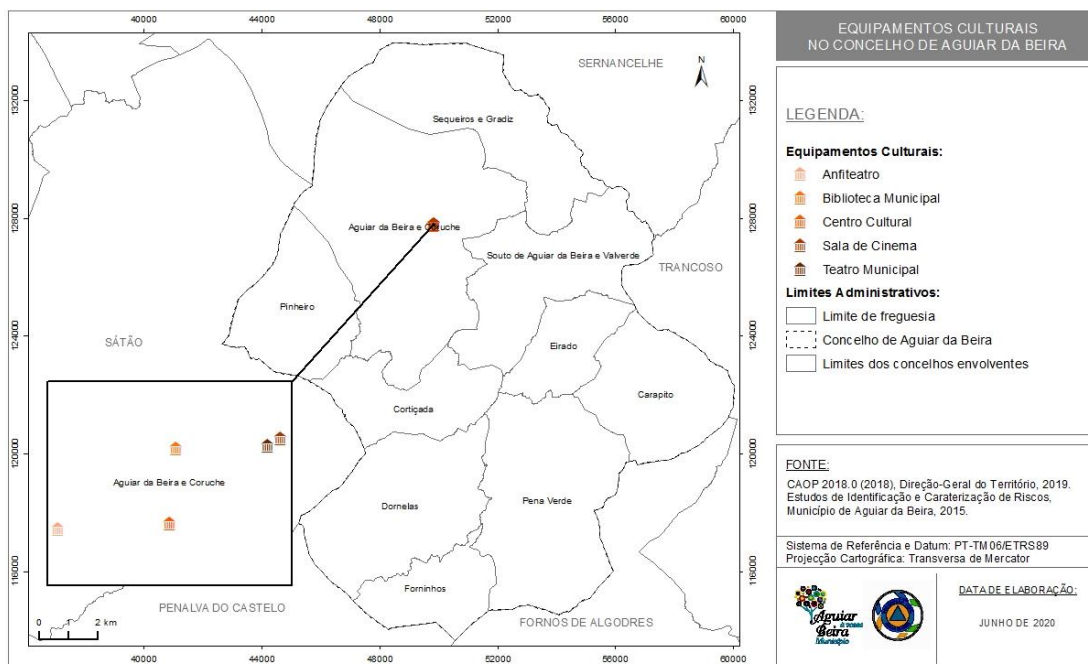


### 3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Atualmente, os equipamentos culturais assumem-se como estruturas de extrema importância para a promoção da qualidade de vida das populações, tendo vindo a registar uma procura crescente, consequência das alterações sociais que se refletem em novas necessidades do domínio do lazer. Por outro lado, para além de serem pontos de concentração da população, os equipamentos culturais podem funcionar como locais de concentração e/ou alojamento da população perante a ocorrência de um acidente grave ou catástrofe.

A localização dos equipamentos culturais encontra-se evidenciada no Mapa 22, segundo o qual é possível constatar que todos eles se concentram na União das Freguesias de Aguiar da Beira e Coruche.

**Mapa 22: Equipamentos culturais no concelho de Aguiar da Beira**

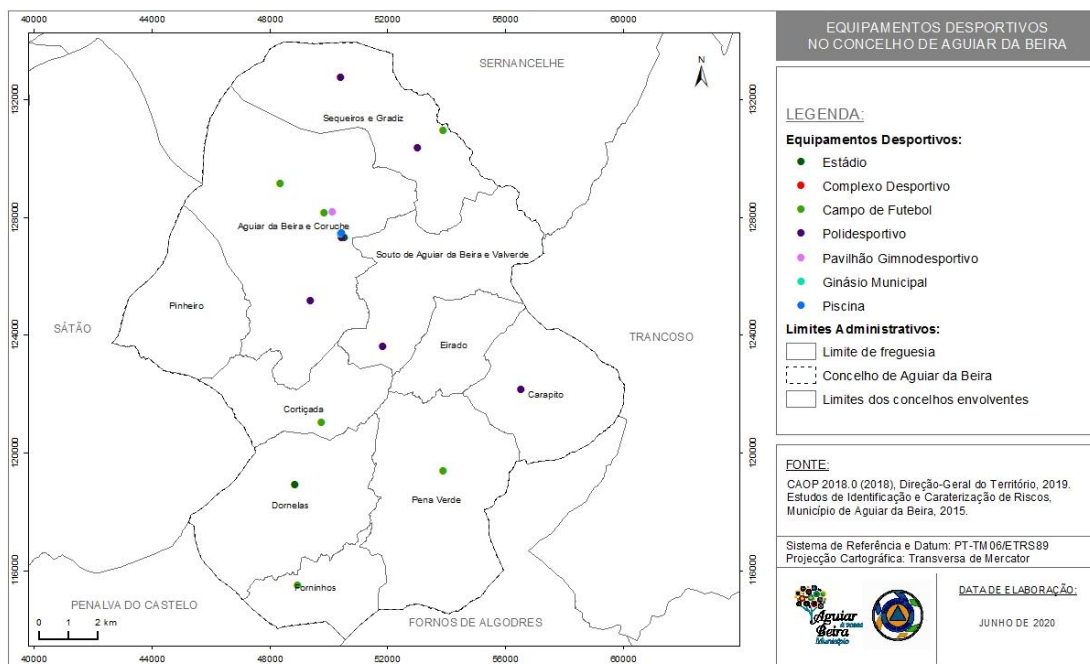


### 3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Em caso de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, os equipamentos desportivos poderão funcionar como locais de concentração e alojamento para a população.

No Mapa 23 pode verificar-se que todas as freguesias do concelho de Aguiar da Beira possuem equipamentos desportivos, destacando-se a União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche por apresentar a maior concentração destes equipamentos.

**Mapa 23: Equipamentos desportivos no concelho de Aguiar da Beira**



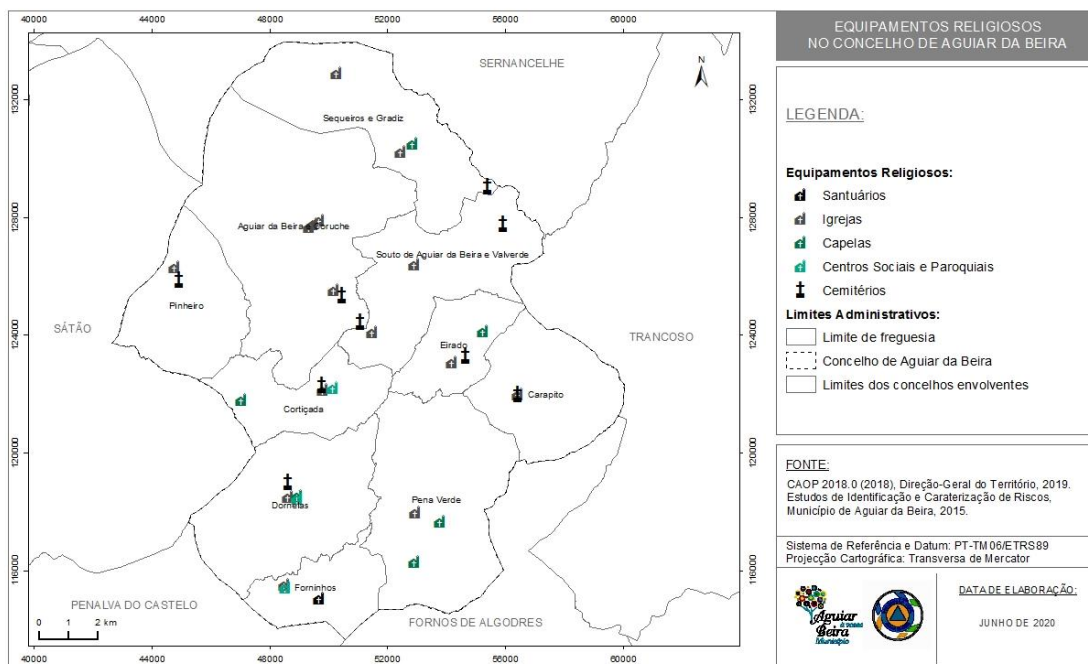
### 3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos, concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização é de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O concelho de Aguiar da Beira possui um elevado número de equipamentos religiosos, os quais se encontram identificados no Mapa 24.



**Mapa 24: Equipamentos religiosos no concelho de Aguiar da Beira**



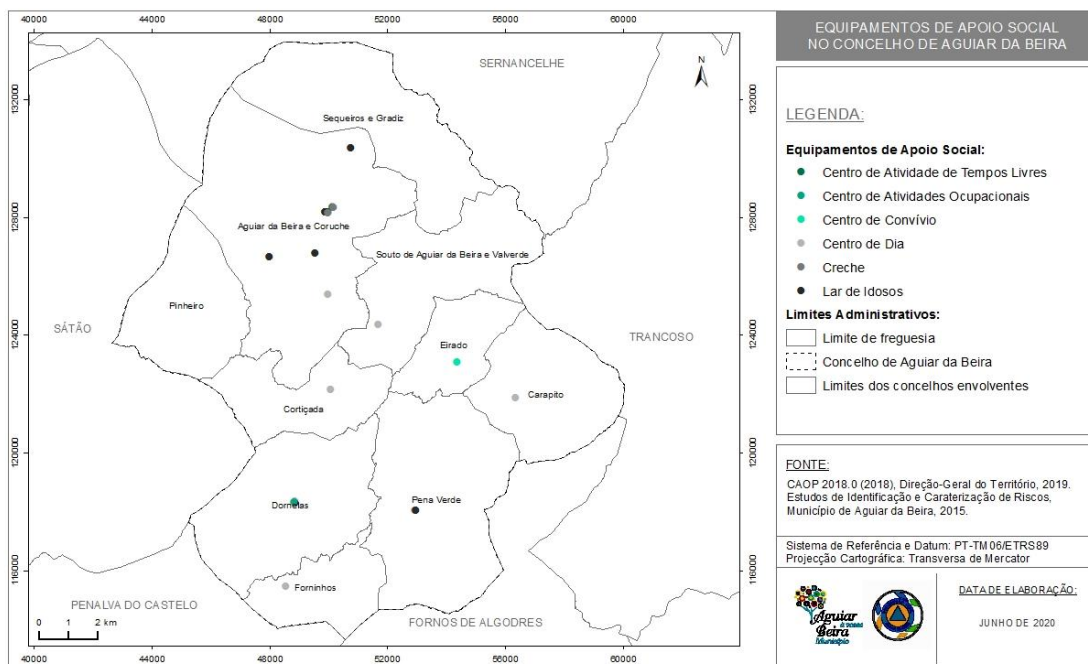
### 3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Quanto aos equipamentos de apoio social do concelho de Aguiar da Beira, encontram-se elencados no Mapa 25, os equipamentos destinados a responder às necessidades sociais da população.



**Mapa 25: Equipamentos de apoio social no concelho de Aguiar da Beira**

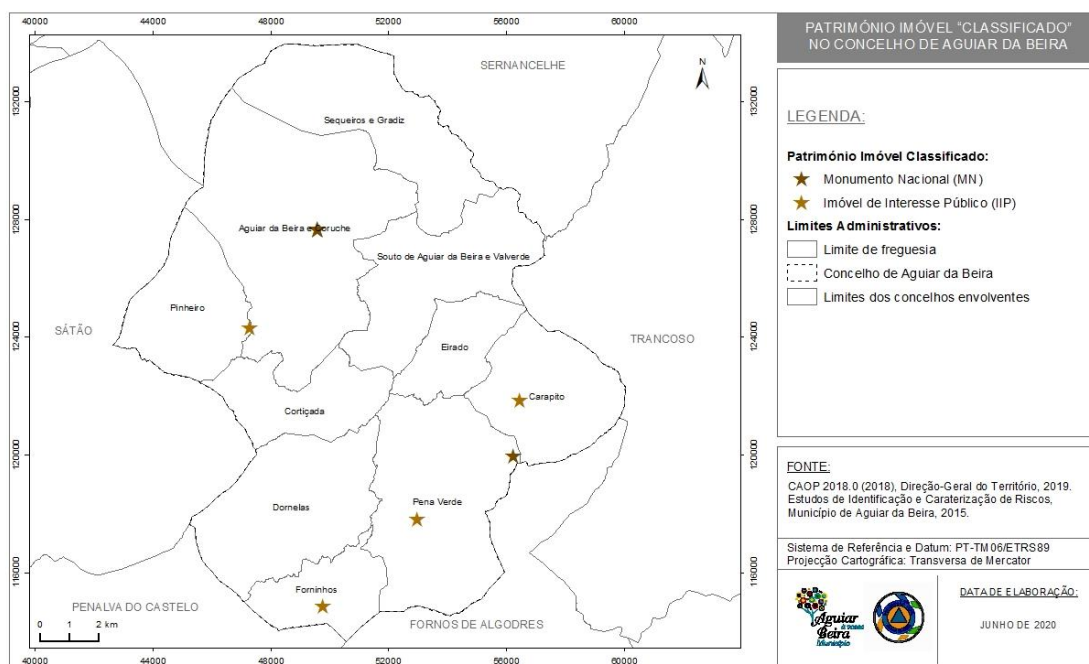


### 3.1.3 PATRIMÓNIO

No concelho de Aguiar da Beira encontram-se inventariados oito imóveis classificados (Mapa 26), sendo que 4 imóveis estão classificados como Monumento Nacional (MN) e 4 imóveis encontram-se classificados como Imóvel de Interesse Público (IIP).

No que concerne à distribuição espacial dos imóveis classificados, destaca-se a União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche (4 imóveis), seguindo-se a freguesia de Penaverde (2 imóveis) e as freguesias de Forninhos e Carapito (1 imóvel cada).

**Mapa 26: Património imóvel “classificado” no concelho de Aguiar da Beira**

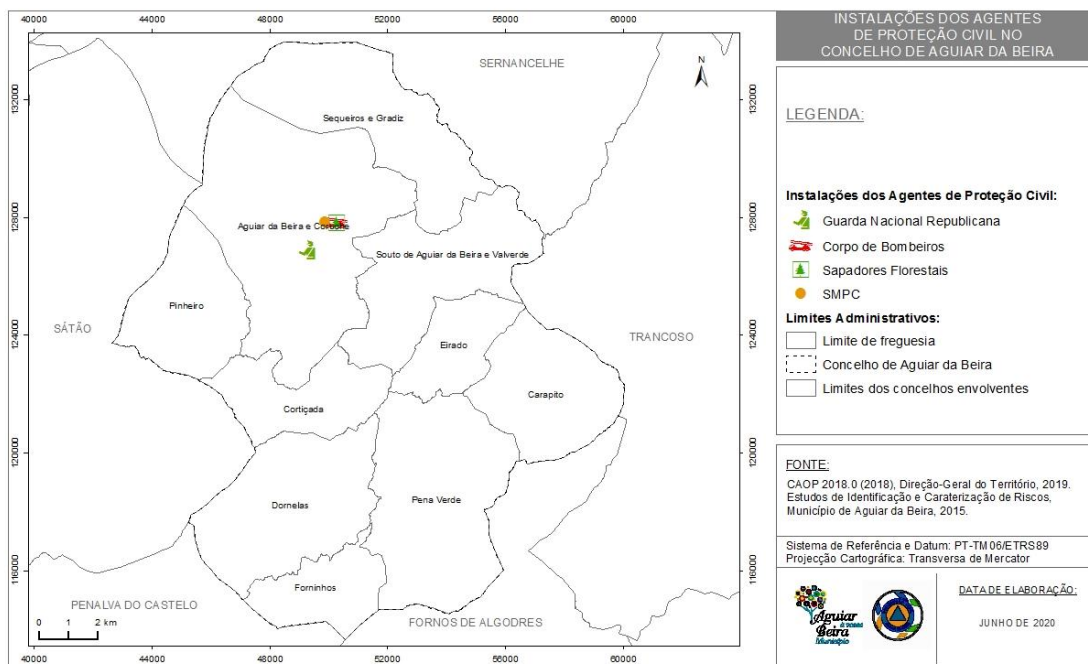


### 3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

O Mapa 27 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil do concelho de Aguiar da Beira, nomeadamente do Posto Territorial de Aguiar da Beira da GNR, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira, da equipa de Sapadores Florestais (SF 14-165), bem como do Serviço Municipal de Proteção Civil, verificando-se que estas instalações concentram-se na União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche.

De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 21.

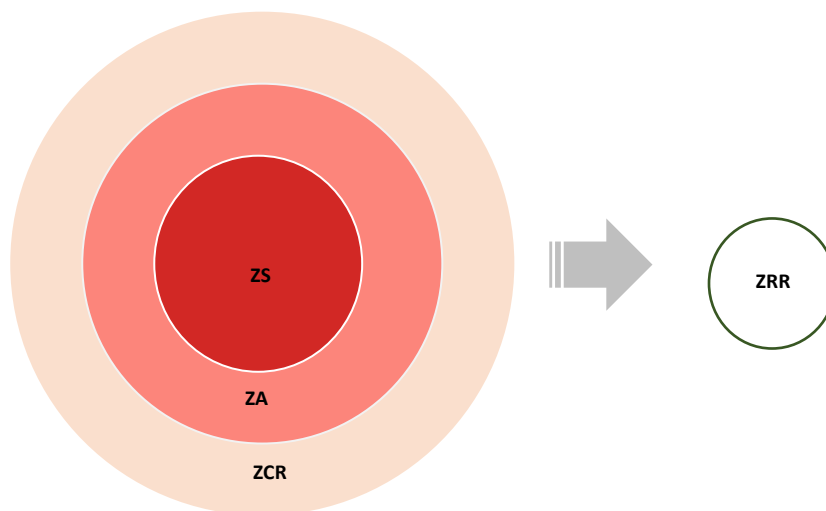
**Mapa 27: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Aguiar da Beira**



## 3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As **zonas de intervenção** caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender **zonas de sinistro (ZS)**, **zonas de apoio (ZA)**, **zonas de concentração e reserva (ZCR)** e **zonas de receção de reforços (ZRR)**.

Figura 6: Delimitação das zonas de intervenção



### 3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As **ZCR** são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

**Figura 7: Áreas das ZCR**

|                            |   |
|----------------------------|---|
| Área de Reserva            | Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.                             |
| Área de Reabastecimento    | Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência. |
| Área de Alimentação        | Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.                                      |
| Área de Descanso e Higiene | Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.  |
| Área de Apoio Sanitário    | Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.   |
| Área de Manutenção         | Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.  |
| Área Médica                | Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.  |

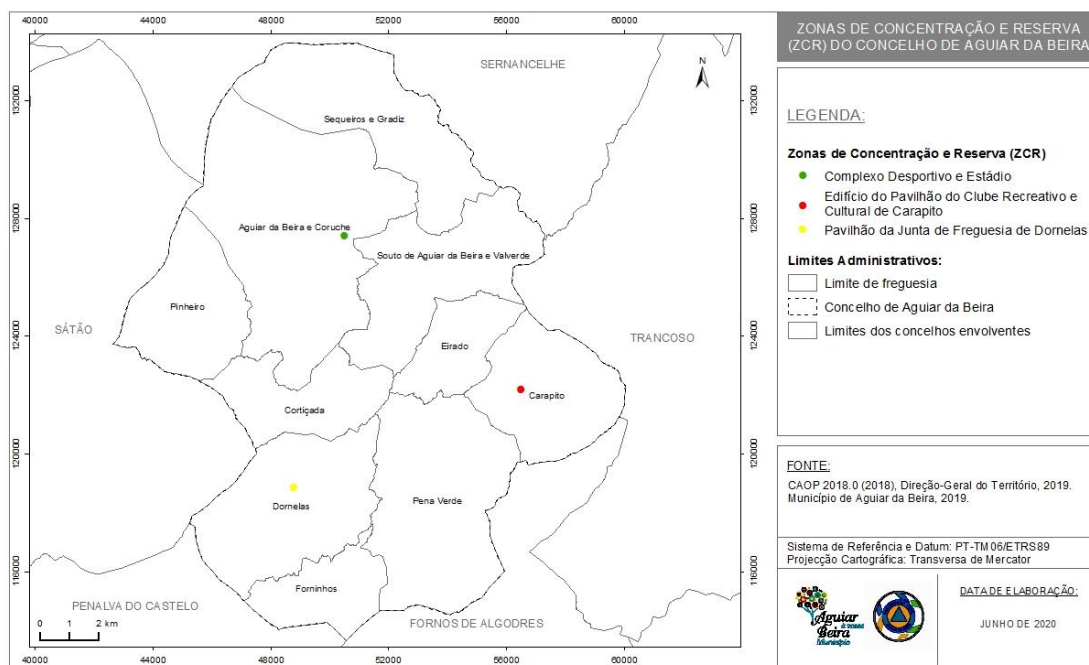
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No concelho de Aguiar da Beira poderão ser utilizados como ZCR os locais apresentados no Quadro 8.

**Quadro 8. ZCR do concelho de Aguiar da Beira**

| Designação   | Local   | Coordenadas       |                  | Freguesia   |
|--------------|---|-------------------|------------------|---|
|              |   | Latitude          | Longitude        |   |
| ZCR-Aguiar   | Complexo Desportivo e Estádio                                   | 40° 48' 50,898" N | 7° 32' 5,120" W  | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche |
| ZCR-Carapito | Edifício do Pavilhão do Clube Recreativo e Cultural de Carapito | 40° 45' 59,305" N | 7° 27' 50,398" W | Carapito  |
| ZCR-Dornelas | Pavilhão da Junta de Freguesia de Dornelas                      | 40° 44' 13,960" N | 7° 33' 19,921" W | Dornelas  |

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Aguiar da Beira encontra-se explanada no Mapa 28.

**Mapa 28: ZCR no concelho de Aguiar da Beira**



### 3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As **ZRR** são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

### 3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCAB, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas

nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos apresentam-se de seguida:

- Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCAB;
- Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
- O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhes forem atribuídos;
- Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos<sup>10</sup> pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCAB, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

---

<sup>10</sup> O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, em consonância com o Quadro 9.

**Quadro 9: Grau de prontidão e de mobilização**

| Nível    | Grau de Prontidão | Grau de Mobilização (%) |
|----------|-------------------|-------------------------|
| Vermelho | Até doze horas    | 100                     |
| Laranja  | Até seis horas    | 50                      |
| Amarelo  | Até duas horas    | 25                      |
| Azul     | Imediato          | 10                      |

## 3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

Desde a ativação do PMEPCAB, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

**Quadro 10: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes**

| Tipologia       | Riscos              | Comunicados | Telefone | Fax | Email | SMS |
|-----------------|---------------------|-------------|----------|-----|-------|-----|
| Riscos Naturais | Ondas de Calor      | X           |          |     |       |     |
|                 | Secas               | X           |          |     |       |     |
|                 | Cheias e Inundações | X           | X        | X   | X     | X   |
|                 | Sismos              | X           | X        | X   | X     | X   |
|                 | Movimentos de Massa | X           | X        | X   | X     | X   |



| Tipologia                  | Riscos   | Comunicados | Telefone | Fax | Email | SMS |
|----------------------------|--|-------------|----------|-----|-------|-----|
|                            | Radioatividade Natural   | X           |          |     |       |     |
|                            | Nevões   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Ondas de Frio  | X           |          |     |       |     |
| <b>Riscos Mistos</b>       | Incêndios Rurais   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Degradação e Contaminação dos Solos                                      | X           |          |     |       |     |
| <b>Riscos Tecnológicos</b> | Colapso de Estruturas  | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes Industriais Graves   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Incêndios Urbanos  | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes Rodoviários  | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas                         | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes Aéreos   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Cheias e Inundações por Rutura de Barragens                              | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos   | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Colapso de Estruturas em Edifícios com Elevada Concentração Populacional | X           | X        | X   | X     | X   |
|                            | Incêndios em Centros Históricos  | X           | X        | X   | X     | X   |

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Os relatórios (III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação, com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 44.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril):

- O historial da operação;
- Os objetivos definidos;

- O plano de ação em curso;
- Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- A organização do TO;
- O plano de comunicações;
- Constrangimentos e limitações;
- O potencial do incidente;
- Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes no TO.

## 4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas Áreas de Intervenção específicas, destinadas enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano (Figura 8).

Figura 8: Áreas de intervenção básicas do PMEPCAB



Neste capítulo do PMEPCAB encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

A ativação das diferentes áreas de intervenção do PMEPCAB depende dos seguintes fatores:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 07 | setembro de 2022

- Evolução da resposta operacional.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

## 4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCAB.

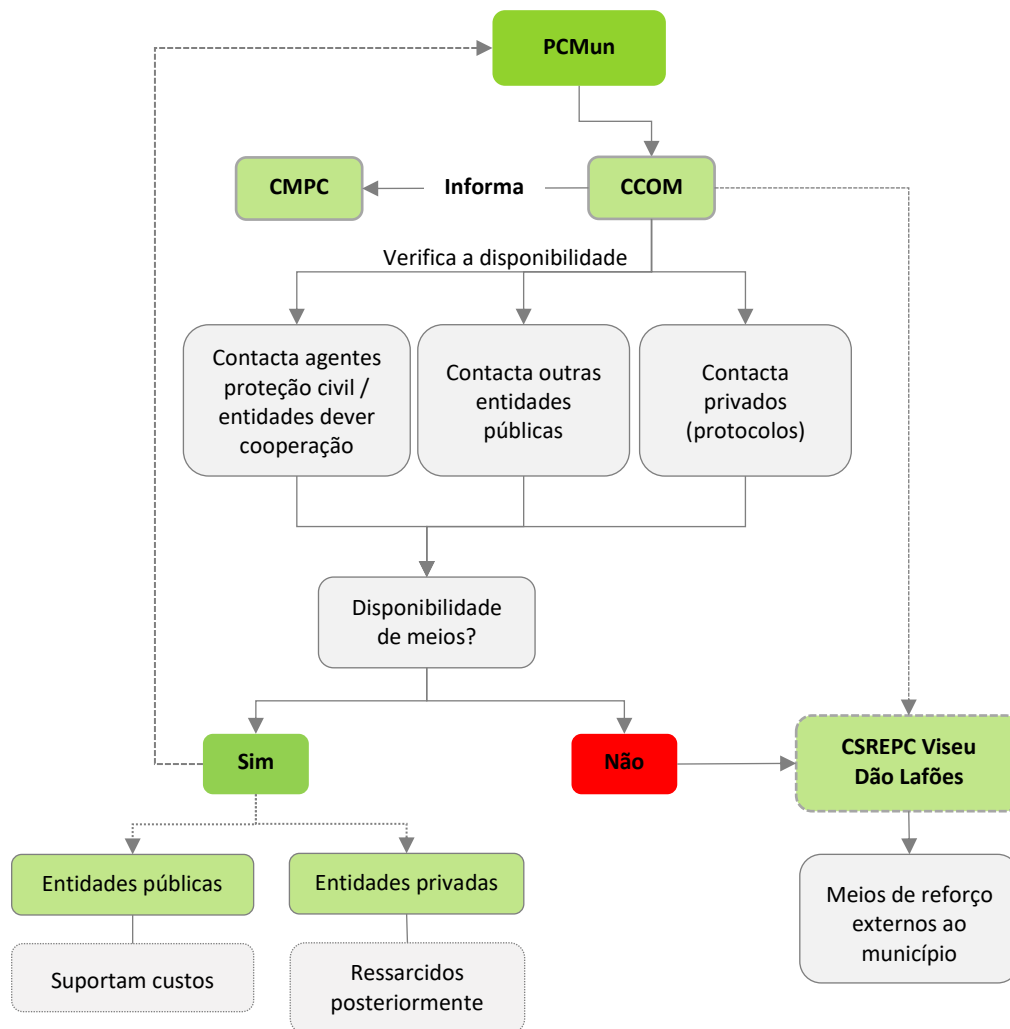
**Quadro 11. Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| <b>Gestão Administrativa e Financeira</b> |  |
|---|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>             | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Agentes de proteção civil (identificados em II-2.2);</li> <li>Entidades com dever de cooperação (identificados em II-2.3);</li> <li>Município de Aguiar da Beira;</li> <li>Juntas de Freguesia.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>               | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.);</li> <li>Garantir uma utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li> <li>Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li> <li>Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li> <li>Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li> <li>Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li> <li>Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.</li> </ul> |
| <b>Instruções Específicas:</b>            |  |
| <b>Gestão Financeira e de Custos:</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);</li> <li>A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;</li> <li>As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes;</li> <li>O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCAB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de</li> </ul>   |

| Gestão Administrativa e Financeira         |   |
|--|---|
|  | <p>qualquer forma, nos seus direitos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.</li> </ul>   |
| <b>Gestão de Pessoal:</b>                  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;</li> <li>▪ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;</li> <li>▪ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;</li> <li>▪ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>   |
| <b>Gestão de Meios:</b>                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCAB;</li> <li>▪ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;</li> <li>▪ O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;</li> <li>▪ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos;</li> <li>▪ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;</li> <li>▪ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.</li> </ul> |
| <b>Modelo de Cartão de Segurança:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (ver Parte III – Ponto 3.2.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão irá incluir o símbolo gráfico do SMPC de Aguiar da Beira, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), bem como a indicação do serviço/entidade que representa.</li> </ul>  |
| <b>Modelo de Ficha de Controlo Diário:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (ver Parte III – Ponto 3.3.) que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança; nome; entidade a que pertence; área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde); hora de entrada e de saída; indicação do responsável com quem vai contactar.</li> </ul>  |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “gestão administrativa e financeira” encontram-se explanados na Figura 9.

Figura 9. Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>11</sup>

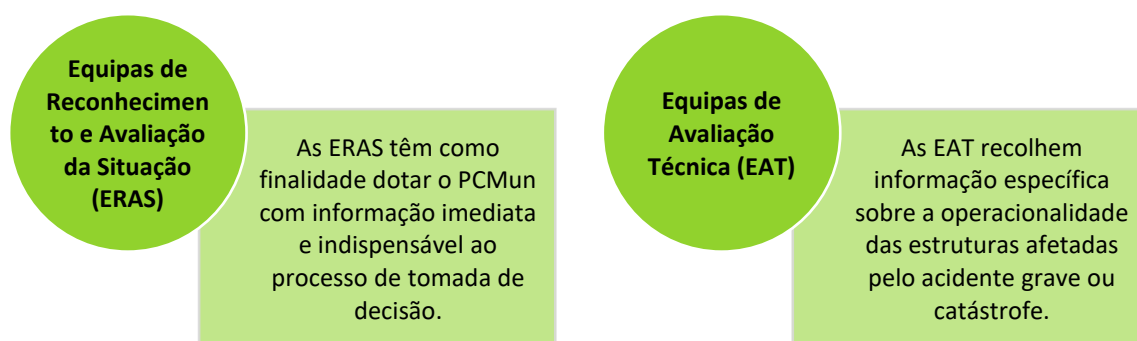


<sup>11</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## 4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

O reconhecimento e avaliação da situação são fundamentais para um correto apoio à decisão por parte da autoridade política, permitindo informar a estrutura operacional e a tomada de decisões atempadas, designadamente sobre a transferência do comando, o desenvolvimento da organização do TO e a necessidade de meios de reforço ou meios especializados.

Deste modo, o reconhecimento e avaliação poderão ser realizados a dois níveis:



### 4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização ERAS.

**Quadro 12. ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

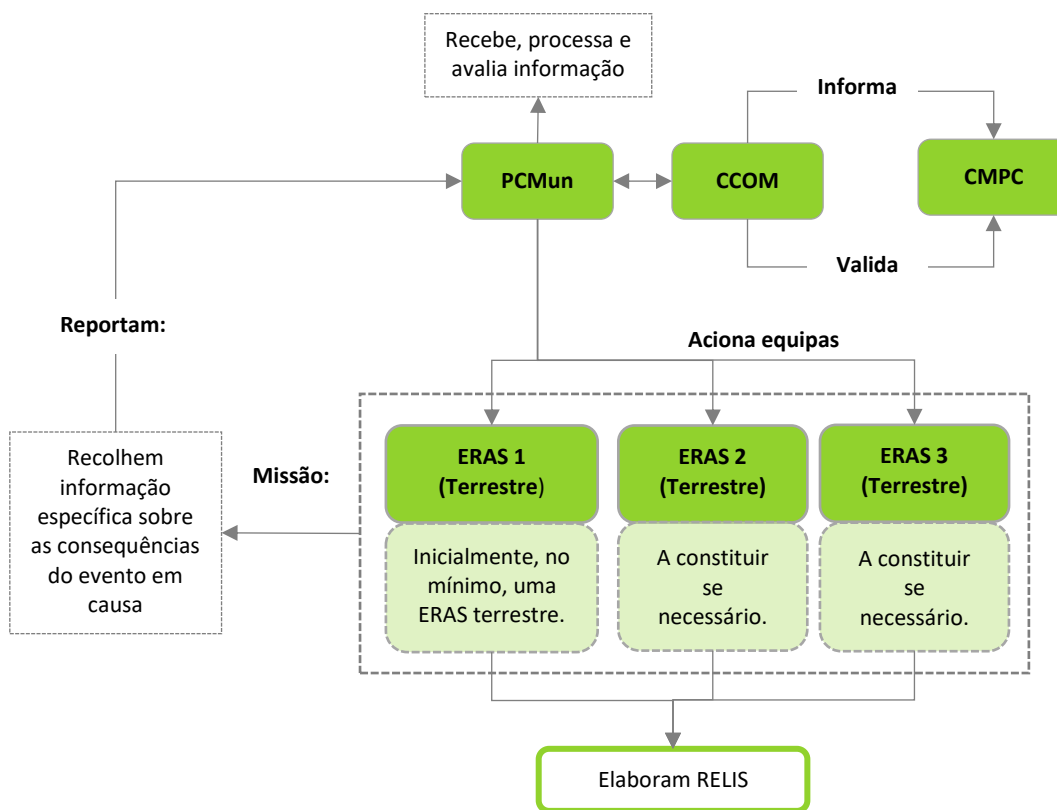
| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |   |
|--|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>                            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Municipal (PCMun).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>SMPC de Aguiar da Beira;</li> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);</li> <li>Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa;</li> <li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li> </ul> |
| Instruções Específicas:                                  |   |
| <b>Conceito:</b>   | As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:   |



| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Locais com maior número de sinistrados;</li> <li>▪ Locais com maiores danos no edificado;</li> <li>▪ Núcleos habitacionais isolados;</li> <li>▪ Estabilidade de vertentes;</li> <li>▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li> <li>▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li> <li>▪ Focos de incêndio;</li> <li>▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança);</li> <li>▪ Condições meteorológicas locais.</li> <li>▪ As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCAB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</li> </ul> |
| <b>Composição:</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada ERAS é constituída por dois elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, um ERAS terrestre;</li> <li>▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.</li> </ul>  |
| <b>Equipamento:</b>                                      | <p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCAB;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>   |
| <b>Acionamento:</b>                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>   |
| <b>Comando e Controlo:</b>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.</li> </ul>  |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 10.

Figura 10. ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

Nesta área de intervenção encontram-se descritos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização EAT.

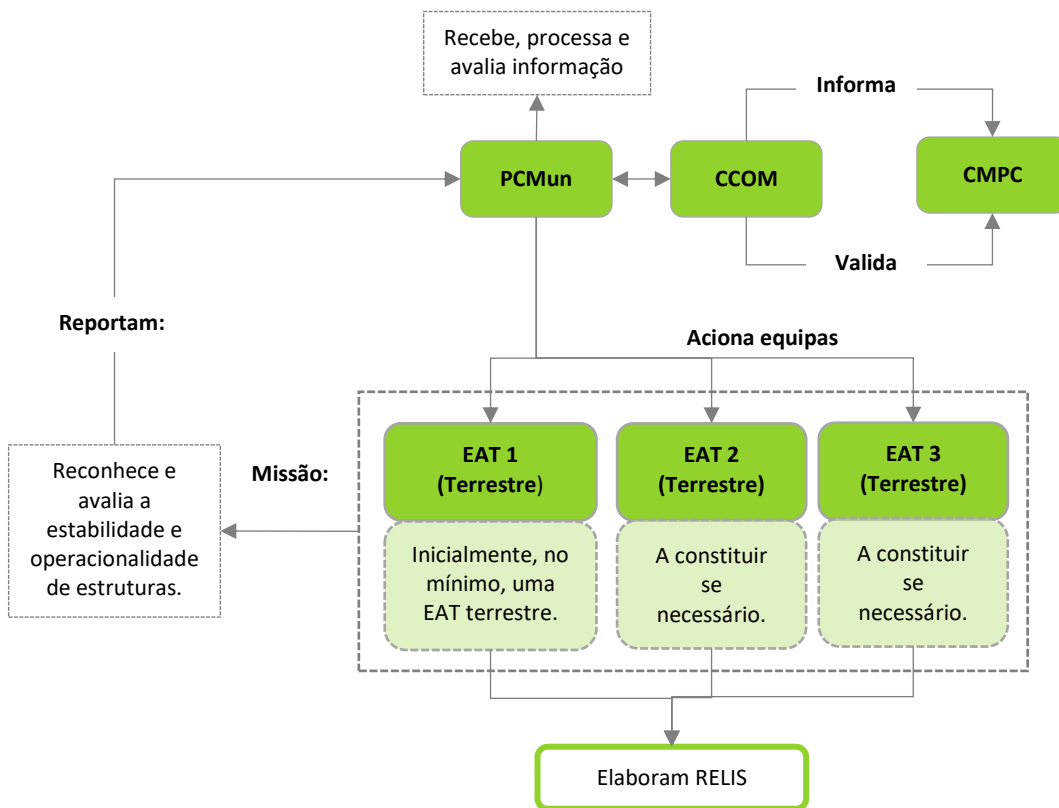
Quadro 13. EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

| Equipas de Avaliação Técnica (EAT) |   |
|------------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Posto de Comando Municipal (PCMun).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Município de Aguiar da Beira;</li> <li>Entidades gestoras de redes/sistemas de comunicações de emergência, distribuição de energia, gás/combustíveis e abastecimento de água (identificadas em II 2.3).</li> </ul> |
| <b>Prioridades de Ação:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> <li>Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);</li> </ul>                          |
| <b>Instruções Específicas:</b>     |   |

| Equipas de Avaliação Técnica (EAT) |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Conceito:</b>                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;</li> <li>▪ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;</li> <li>▪ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCAB) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO;</li> </ul> |
| <b>Composição:</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;</li> <li>▪ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre;</li> <li>▪ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara.</li> </ul>   |
| <b>Equipamento:</b>                | <p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestruturas);</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>                              |
| <b>Acionamento:</b>                | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.</li> </ul>   |
| <b>Comando e Controlo:</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Enquanto em operação, as EAT reportam ao COS.</li> </ul>  |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 11.

Figura 11. EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.3 LOGÍSTICA

### 4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Nesta área de intervenção estabelecem-se os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

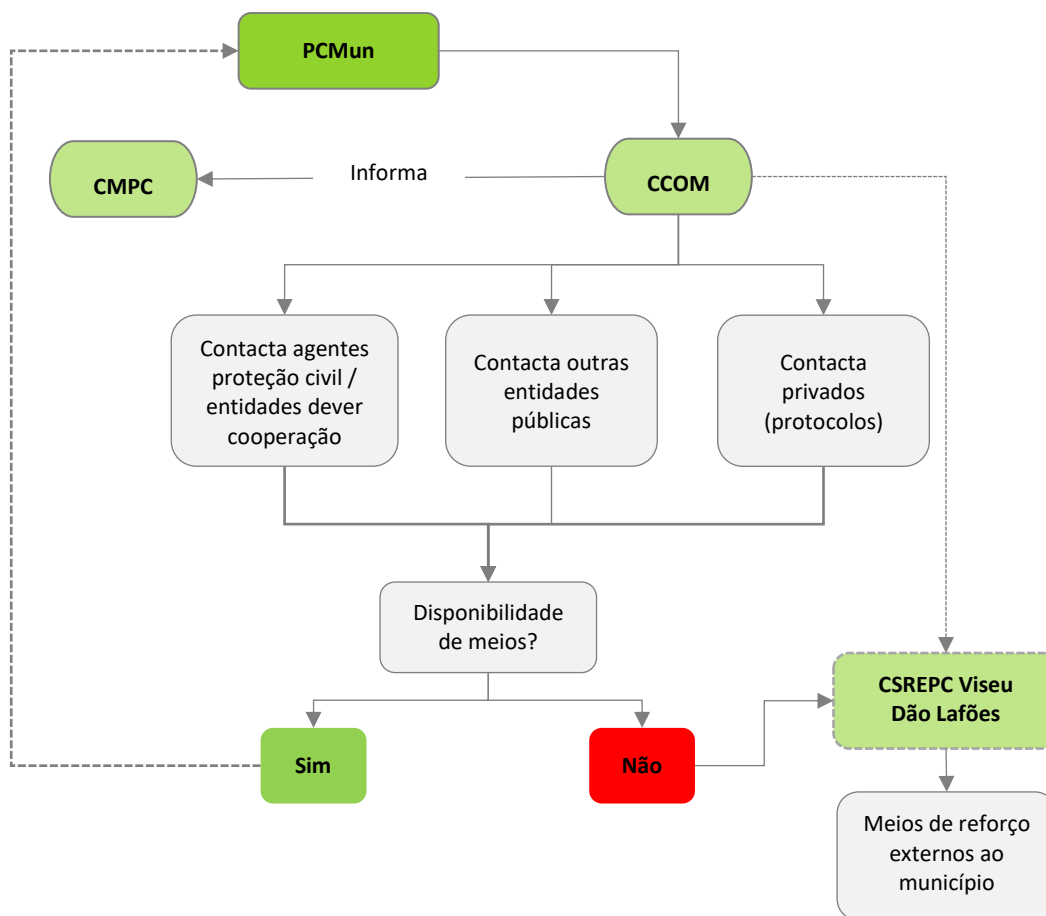
**Quadro 14. Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |   |
|--|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>            | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>A.H.B.V. de Aguiar da Beira;</li> <li>Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados em II 2.3);</li> <li>Município de Aguiar da Beira;</li> <li>Juntas de Freguesia.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>              | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);</li> <li>Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;</li> <li>Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;</li> <li>Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;</li> <li>Assegurar a montagem e iluminação de emergência;</li> <li>Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li> <li>Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> <li>Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li> </ul> |

| Apoio Logístico às Forças de Intervenção |  |
|--|--|
| <p><b>Instruções Específicas:</b></p>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;</li> <li>▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pelo Município que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCAB;</li> <li>▪ A A.H.B.V. de Aguiar da Beira, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoia logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do Corpo de Bombeiros;</li> <li>▪ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;</li> <li>▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas Forças Armadas, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;</li> <li>▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo do Município;</li> <li>▪ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;</li> <li>▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do Corpo de Bombeiros ou das Forças Armadas, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;</li> <li>▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;</li> <li>▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</li> <li>▪ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;</li> <li>▪ As Forças Armadas colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>▪ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pelo Município.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às forças de intervenção” deverão, apresentam-se na Figura 12.

Figura 12. Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Nesta área de intervenção encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 15. Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

| Apoio Logístico às Populações |   |
|-------------------------------|---|
| Entidade Coordenadora:        | ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira. |

| Apoio Logístico às Populações   |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Entidades Intervinentes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ INEM, IP;</li> <li>▪ CHTV, EPE;</li> <li>▪ ACES Dão Lafões;</li> <li>▪ A.H.B.V. de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ SEF - Delegação Regional da Guarda</li> <li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados em II 2.3);</li> <li>▪ Município de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>     | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento;</li> <li>▪ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade;</li> <li>▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas;</li> <li>▪ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP);</li> <li>▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP;</li> <li>▪ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;</li> <li>▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos;</li> <li>▪ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP;</li> <li>▪ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população.</li> </ul> |



## Apoio Logístico às Populações

### Instruções Específicas:

- As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
  - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
  - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
  - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
  - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas.
- Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
  - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
  - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos;
- O Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- O Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;

| Apoio Logístico às Populações          |   |
|--|---|
| <b>Instruções Específicas (Cont.):</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Aguiar da Beira, dentro das suas disponibilidades;</li> <li>▪ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfecção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira, em colaboração com o Município;</li> <li>▪ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;</li> <li>▪ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população.</li> <li>▪ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Município) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira);</li> </ul> |

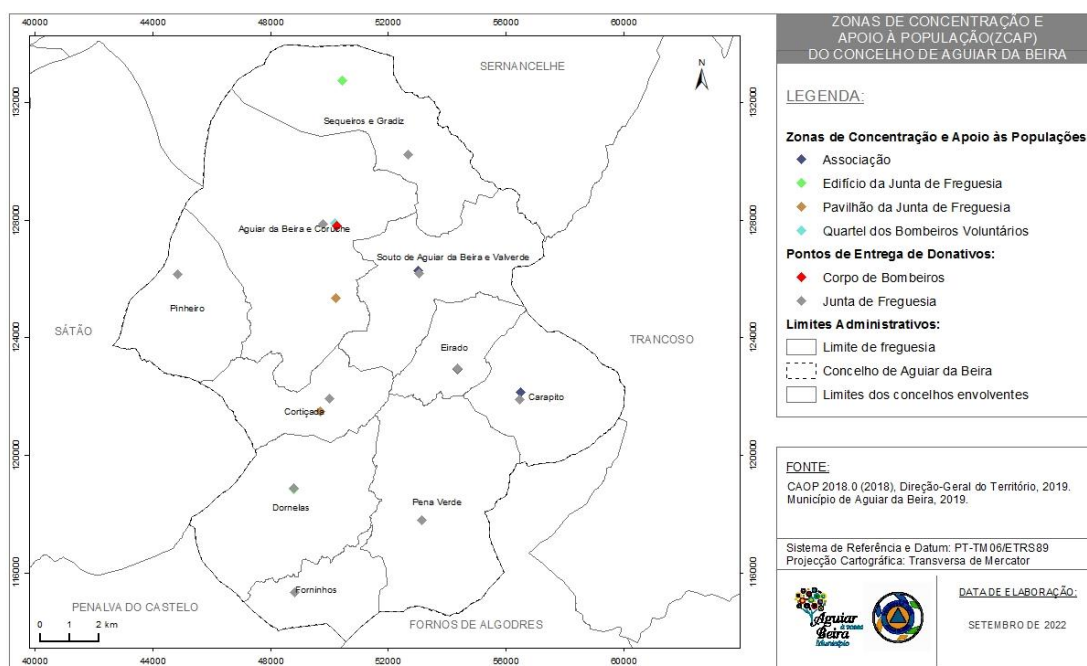
Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Aguiar da Beira poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 16 e Mapa 29.

**Quadro 16. ZCAP do concelho de Aguiar da Beira**

| Designação     | Local   | Coordenadas       |                  | Capacidade | Freguesia   |
|----------------|---|-------------------|------------------|------------|---|
|                |   | Latitude          | Longitude        |            |   |
| ZCAP Aguiar    | Quartel dos Bombeiros Voluntários                               | 40° 49' 6,290" N  | 7° 32' 17,681" W | 350        | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche |
| ZCAP Carapito  | Edifício do Pavilhão do Clube Recreativo e Cultural de Carapito | 40° 45' 59,127" N | 7° 27' 50,521" W | 200        | Carapito  |
| ZCAP Cortiçada | Pavilhão da Junta de Freguesia                                  | 40° 45' 38,922" N | 7° 32' 40,640" W | 200        | Cortiçada   |
| ZCAP Coruche   | Pavilhão da Junta de Freguesia                                  | 40° 47' 43,559" N | 7° 32' 16,999" W | 200        | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche |
| ZCAP Dornelas  | Edifício da Junta de Freguesia                                  | 40° 44' 14,062" N | 7° 33' 20,026" W | 200        | Dornelas  |
| ZCAP Eirado    | Associação  | 40° 46' 24,923" N | 7° 29' 21,021" W | 200        | Eirado  |
| ZCAP Forninhos | Edifício da Junta de Freguesia                                  | 40° 42' 20,199" N | 7° 33' 19,078" W | 50         | Forninhos   |
| ZCAP Gradiz    | Edifício da Junta de Freguesia                                  | 40° 51' 43,734" N | 7° 32' 5,206" W  | 100        | União das freguesias de Sequeiros e Gradiz        |

| Designação     | Local                          | Coordenadas       |                  | Capacidade | Freguesia  |
|----------------|--------------------------------|-------------------|------------------|------------|--|
|                |                                | Latitude          | Longitude        |            |  |
| ZCAP Penaverde | Edifício da Junta de Freguesia | 40° 43' 38,689" N | 7° 30' 14,758" W | 200        | Penaverde  |
| ZCAP Pinheiro  | Edifício da Junta de Freguesia | 40° 48' 11,073" N | 7° 36' 6,478" W  | 100        | Pinheiro   |
| ZCAP Sequeiros | Edifício da Junta de Freguesia | 40° 50' 21,910" N | 7° 30' 30,930" W | 100        | União das freguesias de Sequeiros e Gradiz         |
| ZCAP Soito     | Associação                     | 40° 48' 13,600" N | 7° 30' 17,273" W | 100        | União das freguesias de Souto de Aguiar e Valverde |

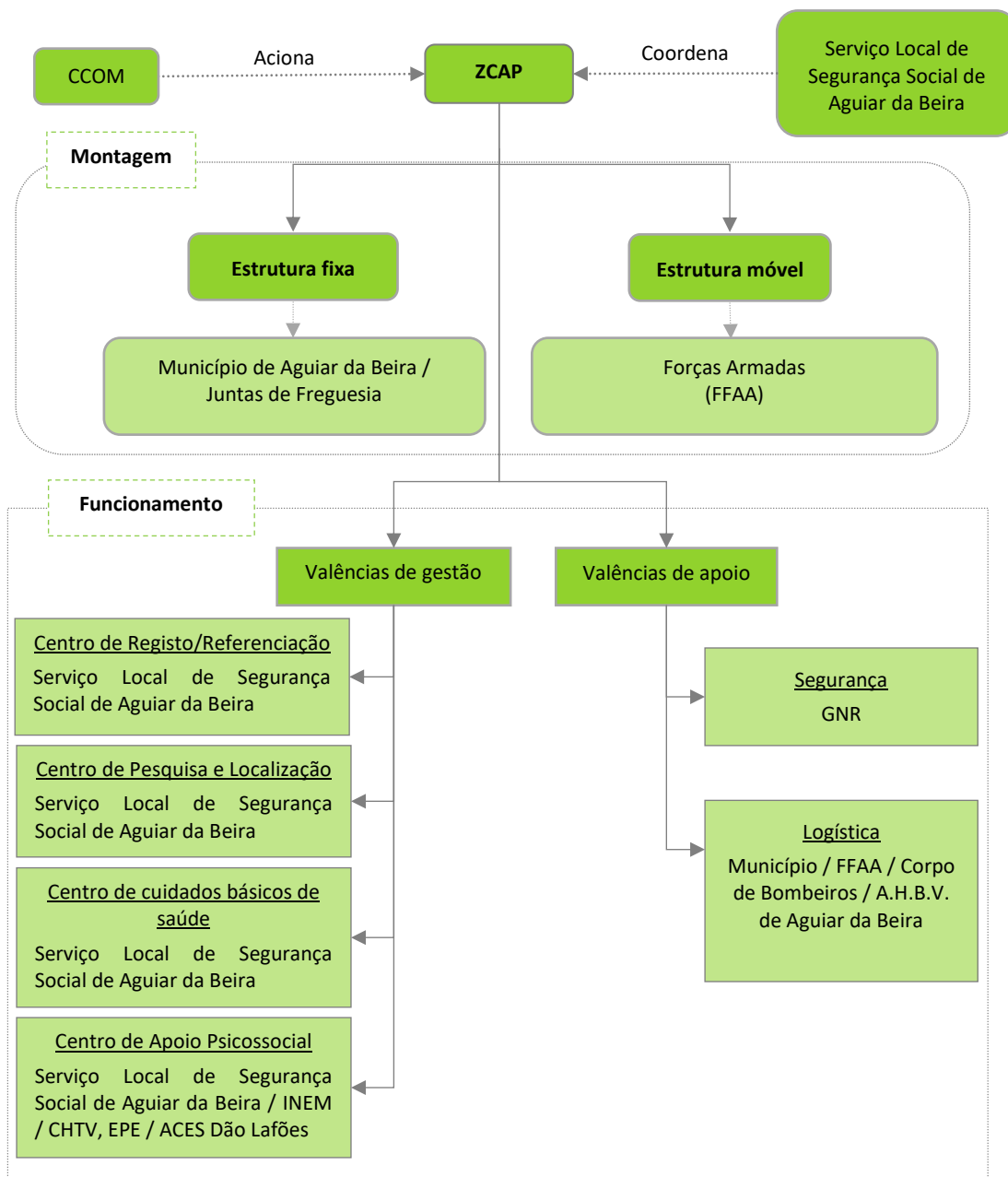
Mapa 29: ZCAP do concelho de Aguiar da Beira



Para além das ZCAP encontram-se identificados no Mapa 29 a representação cartográfica dos pontos de entrega de donativos (Quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira ou Edifícios das Juntas de Freguesia).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 13. Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.4 COMUNICAÇÕES

Nesta área de intervenção procede-se à identificação dos procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção. O estabelecimento de uma ligação operacional entre as várias entidades intervenientes é assegurado pela estrutura de coordenação que se apresenta de seguida.

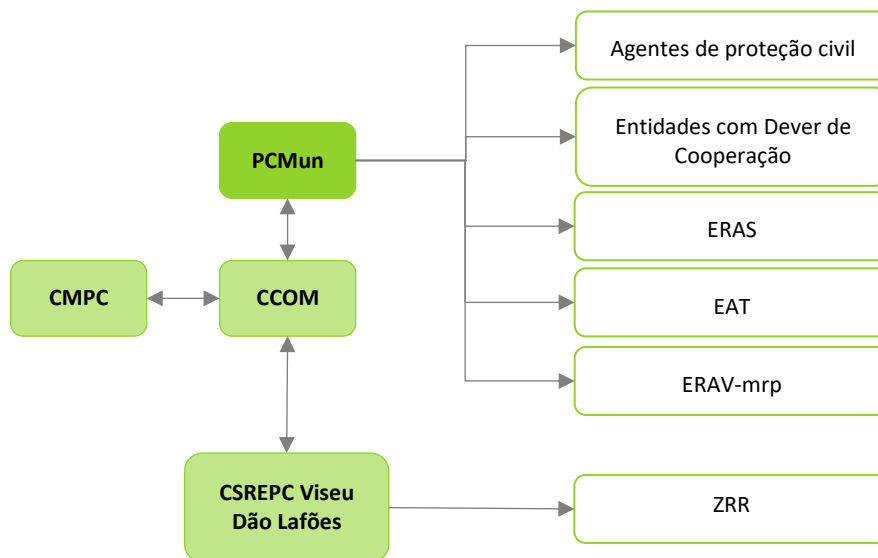
**Quadro 17. Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Comunicações                     |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Município de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Corpo Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ ANACOM;</li> <li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);</li> <li>▪ Organizações de Radioamadores.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência;</li> <li>▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade;</li> <li>▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos;</li> <li>▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações;</li> <li>▪ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes;</li> <li>▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia.</li> </ul> |

| Comunicações                   |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Procedimentos:</b>          | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP), a Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC), a Rede Operacional de Bombeiros (ROB), o Serviço Móvel Terrestre (SMT) e o Serviço Telefónico Fixo (STF);</li> <li>▪ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações a nível municipal.</li> </ul>  |
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;</li> <li>▪ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;</li> <li>▪ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação;</li> <li>▪ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM. Prevê-se o fornecimento de recursos, bens e serviços de comunicações públicas, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>· A instalação urgente de acessos fixos;</li> <li>· A disponibilização de estações base móveis para reposição ou reforço da rede;</li> <li>· A disponibilização de equipamentos terminais do serviço telefónico fixo e do serviço móvel terrestre e satélite;</li> <li>· A recuperação urgente e prioritizada de serviços e infraestruturas afetados;</li> <li>· A colaboração na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;</li> <li>· A elaboração de relatórios de situação das redes e serviços.</li> </ul> </li> <li>▪ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;</li> <li>▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.</li> <li>▪ Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pela GNR, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto da CMPC ou do PCMun.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “*comunicações*” são os constantes na Figura 14.

**Figura 14: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)<sup>12</sup>**



No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

<sup>12</sup> Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## 4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

Nesta área de intervenção encontra-se definida a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

**Quadro 18. Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

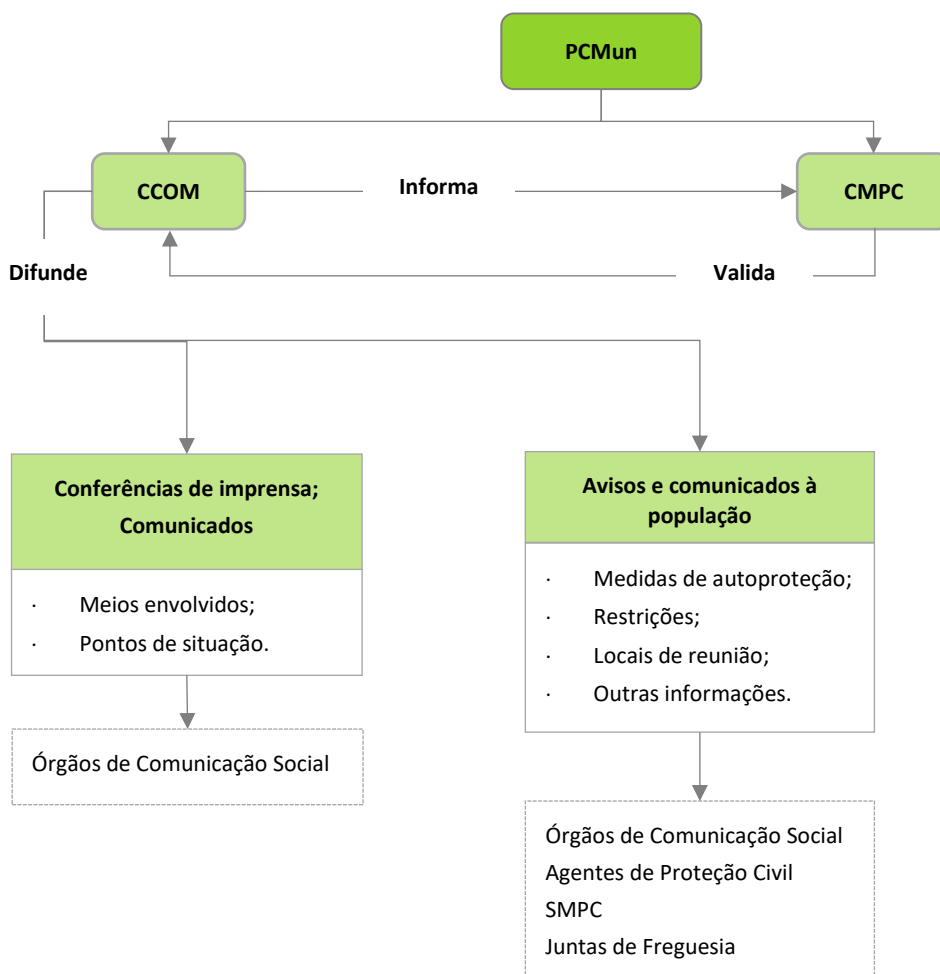
| Informação Pública               |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local;</li> <li>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);</li> <li>Organizações de Radioamadores;</li> <li>Município de Aguiar da Beira;</li> <li>Juntas de Freguesia.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário;</li> <li>Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;</li> <li>Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano;</li> <li>Preparar os comunicados considerados necessários;</li> <li>Garantir que a população é informada acerca das áreas de acesso restrito e da localização de pontos de encontro, ZCAP e pontos de entrega de donativos.</li> </ul> |



| Informação Pública             |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação;</li> <li>▪ O CCOM é responsável por:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Assegurar a resposta a solicitações de informação;</li> <li>· Difundir recomendações e linhas de atuação;</li> <li>· Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;</li> <li>· Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:</li> <li>· Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;</li> <li>· Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.</li> </ul> </li> <li>▪ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:             <ul style="list-style-type: none"> <li>· Características do evento;</li> <li>· Âmbito territorial e temporal do evento;</li> <li>· Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;</li> <li>· Outros elementos considerados relevantes.</li> </ul> </li> <li>▪ A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;</li> <li>▪ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCAB;</li> <li>▪ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;</li> <li>▪ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;</li> <li>▪ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;</li> <li>▪ Para avisar a população deverão ser utilizadas as redes sociais do Município (Facebook, Telegram, WhatsApp, Instagram), etc.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 15.

Figura 15. Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Nesta área de intervenção encontram-se elencados os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

**Quadro 19. Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Confinamento e/ou Evacuação      |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira.</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>A.H.B.V. de Aguiar da Beira;</li> <li>SEF - Delegação Regional da Guarda;</li> <li>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira;</li> <li>IPSS do concelho de Aguiar da Beira (identificadas em II-2.3);</li> <li>Infraestruturas de Portugal, S.A.;</li> <li>Empresas de Transporte de Passageiros (identificadas em II-2.3);</li> <li>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local (identificadas em II-2.3);</li> <li>Município de Aguiar da Beira;</li> <li>Juntas de Freguesia.</li> </ul>          |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;</li> <li>Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”;</li> <li>Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações;</li> <li>Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;</li> <li>Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;</li> <li>Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção.</li> </ul> |
| Instruções Específicas:          |   |
| <b>Generais:</b>                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;</li> </ul>   |

| Confinamento e/ou Evacuação |  |
|-----------------------------|--|
| <b>Gerais (Cont.):</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun;</li> <li>▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança;</li> <li>▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção:               <ul style="list-style-type: none"> <li>· Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;</li> <li>· Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;</li> <li>· Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;</li> <li>· Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;</li> <li>· Condições meteorológicas;</li> </ul> </li> <li>▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.</li> </ul>  |
| <b>Evacuação:</b>           | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A população a evacuar deve dirigir-se para os pontos de encontro, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os pontos de encontro são geridos pelo Município, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;</li> <li>▪ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>▪ A movimentação coletiva a partir dos pontos de encontro é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;</li> <li>▪ A população movimentada a partir dos pontos de encontro será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</li> <li>▪ O transporte entre o ponto de encontro e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpo de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</li> <li>▪ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</li> <li>▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</li> <li>▪ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”;</li> </ul> |

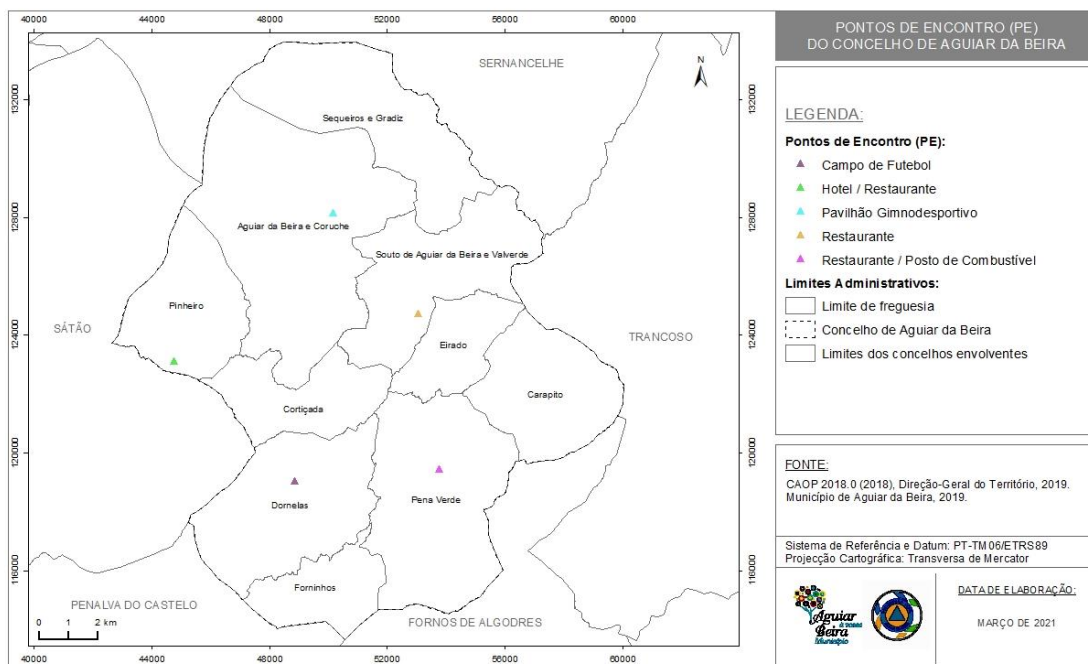
| Confinamento e/ou Evacuação |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Evacuação (Cont.):</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano;</li> <li>O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.</li> </ul>  |
| <b>Confinamento:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento;</li> <li>As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;</li> <li>Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;</li> <li>Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.</li> </ul> |

No concelho de Aguiar da Beira poderão ser utilizados como pontos de encontro os locais que se apresentam em seguida (Quadro 20 e Mapa 30).

**Quadro 20. Pontos de Encontro do concelho de Aguiar da Beira**

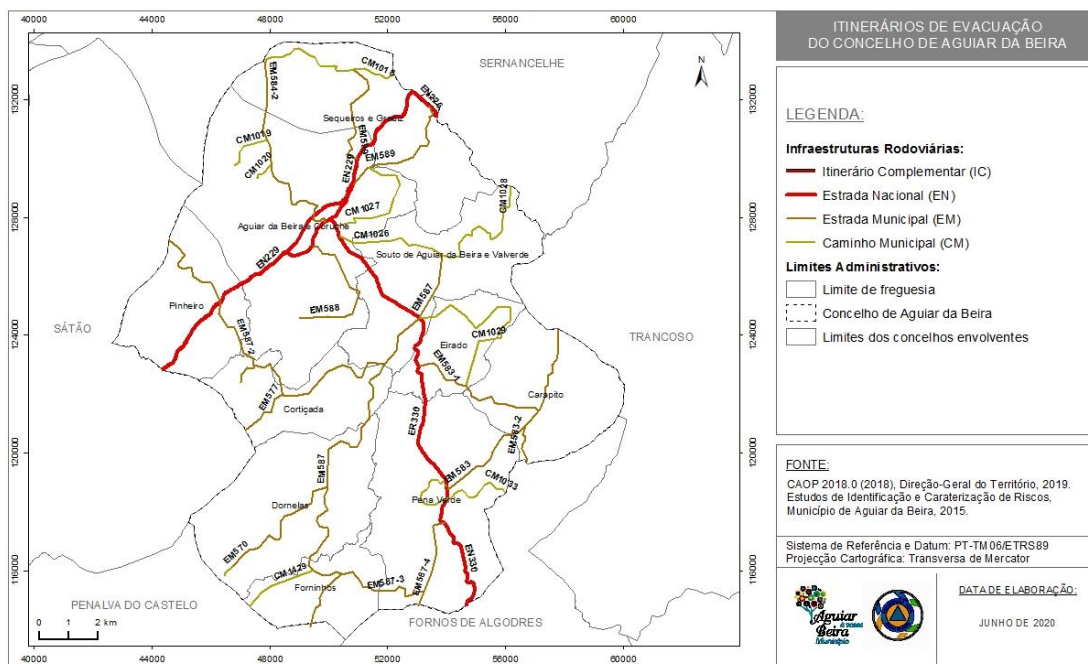
| Designação                   | Local                     | Coordenadas       |                  | Capacidade | Freguesia  |
|------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------|------------|--|
|                              |                           | Latitude          | Longitude        |            |  |
| Ponto de Encontro - Aguiar   | Pavilhão Gimnodesportivo  | 40° 49' 13,614" N | 7° 32' 18,961" W | 500        | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche  |
| Ponto de Encontro - Barracão | Restaurante               | 40° 47' 22,053" N | 7° 30' 17,223" W | 250        | União das freguesias de Souto de Aguiar e Valverde |
| Ponto de Encontro - Dornelas | Campo de Futebol          | 40° 44' 18,909" N | 7° 33' 16,835" W | 250        | Dornelas   |
| Ponto de Encontro - Lameiras | Hotel / Restaurante       | 40° 46' 31,829" N | 7° 36' 10,790" W | 300        | Pinheiro   |
| Ponto de Encontro - Moreira  | Restaurante/ Bombas Cepsa | 40° 44' 31,251" N | 7° 29' 47,201" W | 300        | Penaverde  |

**Mapa 30: Pontos de Encontro do concelho de Aguiar da Beira**



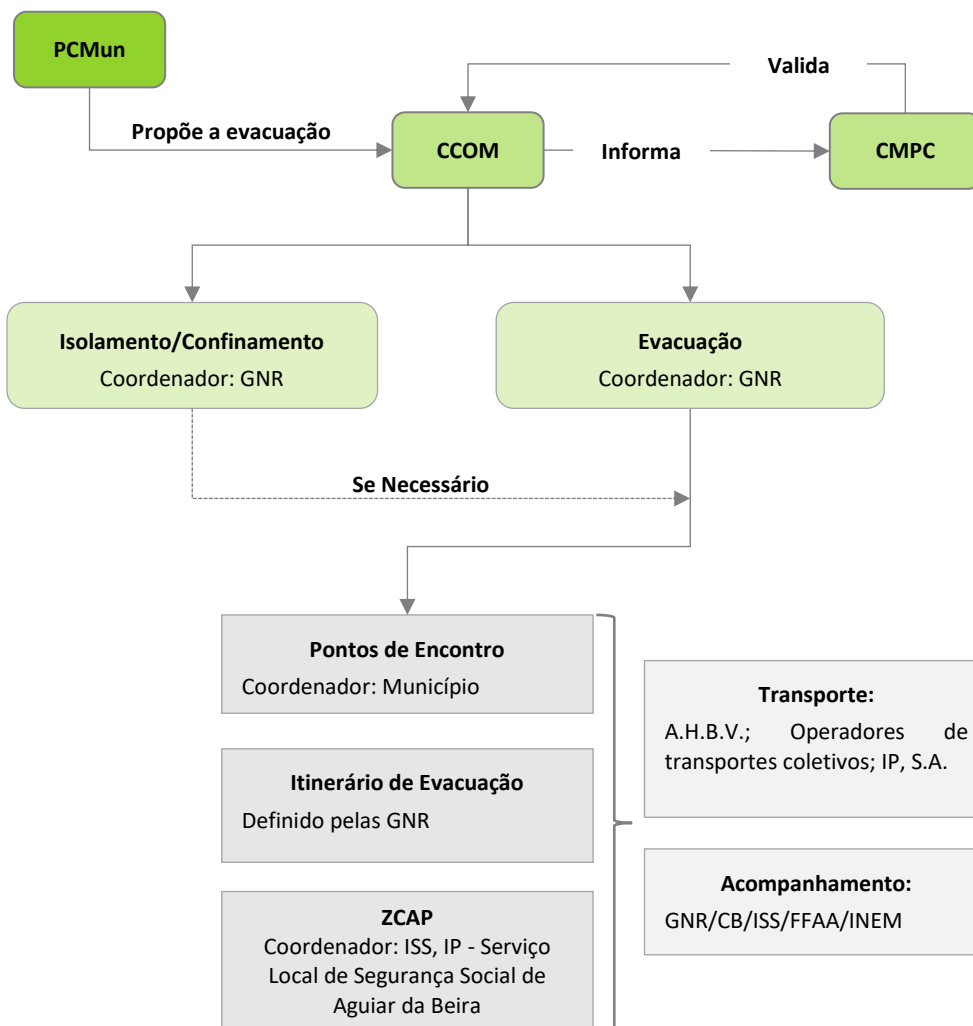
Conforme referido anteriormente, compete às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Tendo em consideração as características que apresentam, nomeadamente qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as seguintes vias: CM1018; CM1019; CM1020; CM1026; CM1027; CM1028; CM1029; CM1030; CM1032; CM1033; CM1429; EM570; EM575-2; EM577; EM583; EM583-1; EM583-2; EM584-2; EM587; EM587-2; EM587-3; EM587-4; EM588; EM589; EM599; EN226; EN229; EN330; IC26 (Mapa 31):

**Mapa 31: Itinerários de evacuação do concelho de Aguiar da Beira**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 16. Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)





## 4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Esta área de intervenção estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

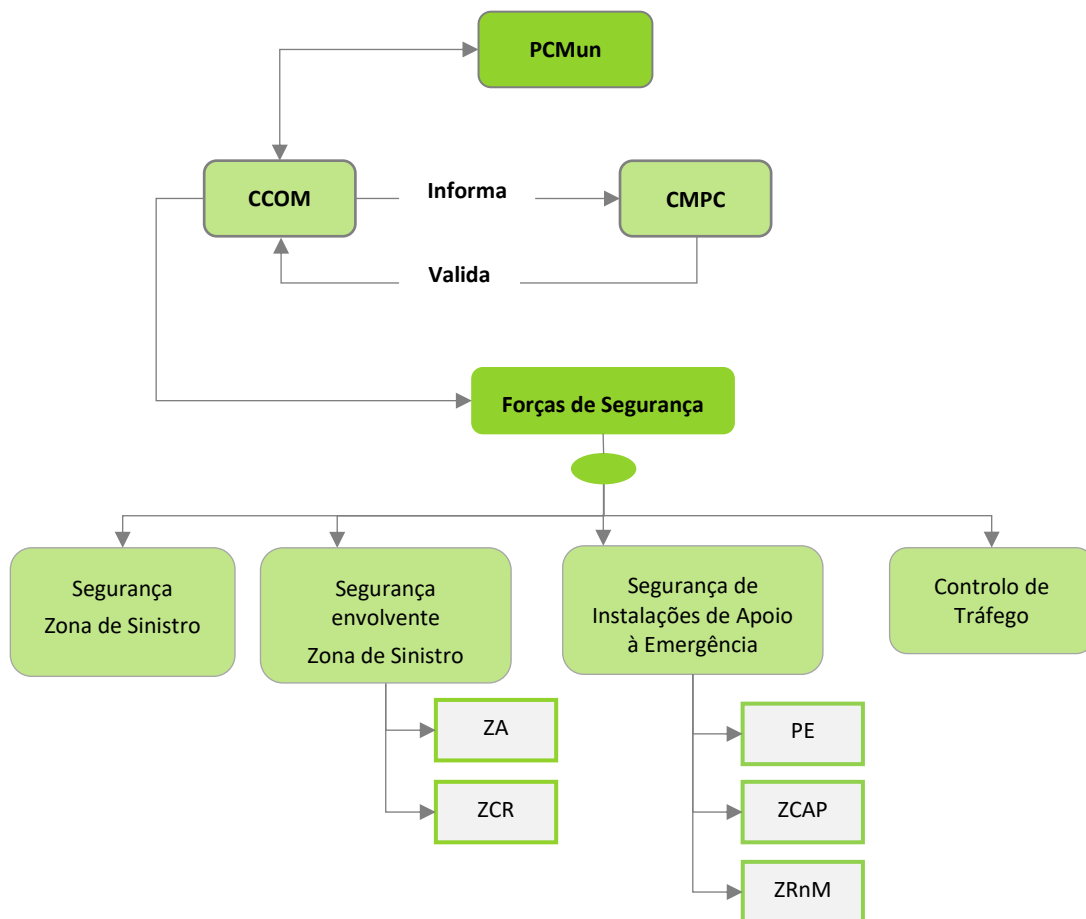
**Quadro 21. Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Manutenção da Ordem Pública      |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira.</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a manutenção da lei e da ordem;</li> <li>Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança;</li> <li>Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas;</li> <li>Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas;</li> <li>Coordenar a movimentação das populações;</li> <li>Manter desimpedidos os caminhos de evacuação;</li> <li>Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária.</li> </ul>  |
| Instruções Específicas:          |   |
| <b>Segurança Pública:</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;</li> <li>As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;</li> <li>Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal;</li> <li>Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO;</li> <li>As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.</li> </ul> |

| Manutenção da Ordem Pública    |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Perímetros de Segurança</b> | <p><b>Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <u>Perímetros de Segurança</u>: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;</li> <li>▪ <u>Segurança de Área</u>: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;</li> <li>▪ <b>Área de Segurança Vermelha</b>: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun;</li> <li>▪ <b>Área de Segurança Amarela</b>: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;</li> <li>▪ <b>Área de Segurança Verde</b>: Espaço destinado aos OCS.</li> </ul>   |
|                                | <p><b>Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <u>Perímetro de Segurança Exterior</u>: <ul style="list-style-type: none"> <li>· O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun;</li> <li>· O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:</li> <li>· Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;</li> <li>· Cartão de Segurança para a área a ser acedida;</li> <li>· Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS;</li> <li>· O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;</li> <li>· O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;</li> <li>· A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;</li> </ul> </li> <li>▪ <u>Perímetro de Segurança Interior</u>: <ul style="list-style-type: none"> <li>· Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;</li> <li>· As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;</li> </ul> </li> <li>▪ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.</li> </ul> |
|                                | <p><b>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);</li> <li>▪ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada;</li> </ul>  |

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*manutenção da ordem pública*” encontram-se esquematizados na Figura 17.

**Figura 17. Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)**



## 4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

### 4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

Esta área de intervenção estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

**Quadro 22. Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Emergência Médica                |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>INEM, IP (na área do pré-hospitalar);</li> <li>CHTV, EPE (na área hospitalar).</li> </ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>CHTV, EPE;</li> <li>ACES Dão Lafões.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;</li> <li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas;</li> <li>Determinar os hospitais de evacuação<sup>13</sup>;</li> <li>Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência;</li> <li>Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;</li> <li>Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias;</li> <li>Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;</li> <li>Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição.</li> </ul> |

<sup>13</sup> Centro hospitalar Tondela- Viseu; Hospital Sousa Martins (Guarda).

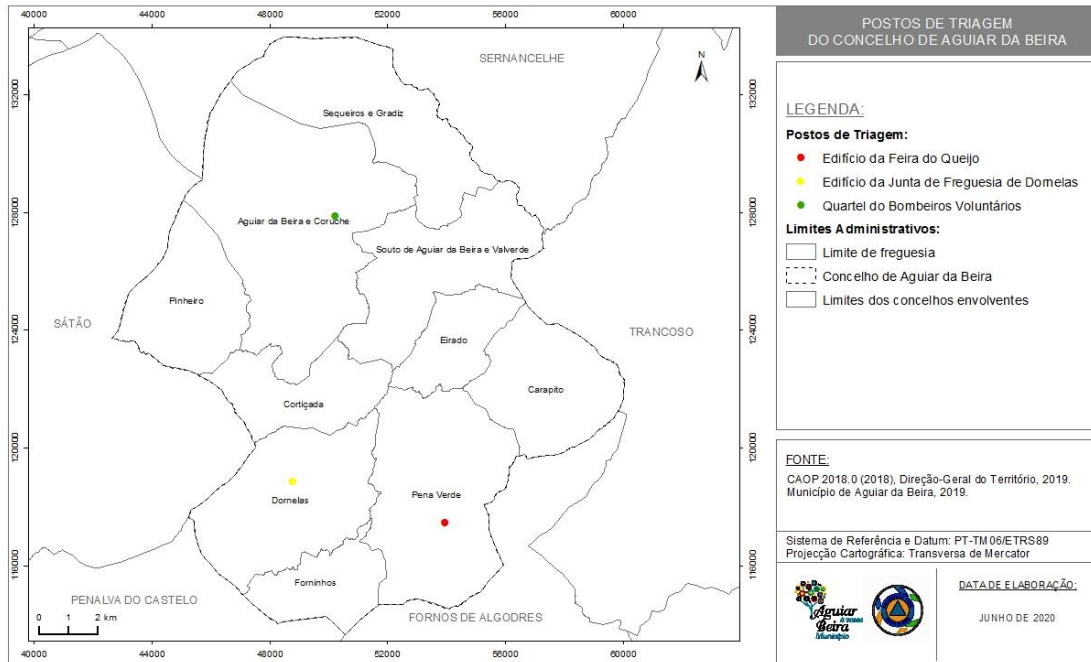
| Emergência Médica              |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelo Corpo de Bombeiros, sob coordenação do INEM;</li> <li>▪ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;</li> <li>▪ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;</li> <li>▪ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpo de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpo de Bombeiros ou eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;</li> <li>▪ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;</li> <li>▪ As Forças Armadas colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.</li> </ul> |

Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Aguiar da Beira apresentam-se no Quadro 23 e no Mapa 32.

**Quadro 23. Postos de triagem do concelho de Aguiar da Beira**

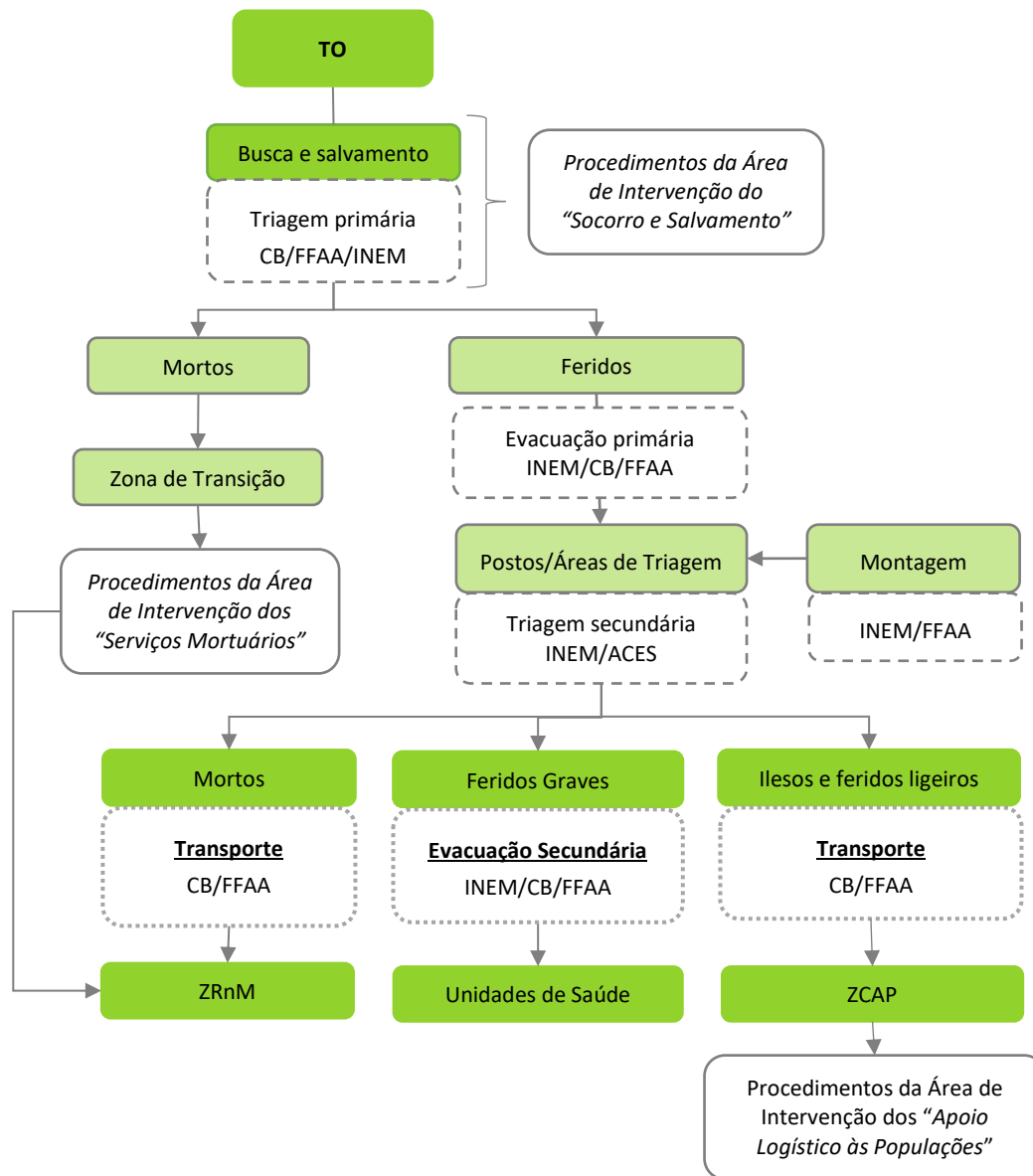
| Designação | Local                                      | Coordenadas       |                  | Freguesia   |
|------------|--|-------------------|------------------|---|
|            |  | Latitude          | Longitude        |   |
| PT 1       | Edifício da Junta de Freguesia de Dornelas | 40° 44' 13,716" N | 7° 33' 19,486" W | Dornelas  |
| PT 2       | Quartel do Bombeiros Voluntários           | 40° 49' 5,708" N  | 7° 32' 16,901" W | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche |
| PT 3       | Edifício da Feira do Queijo                | 40° 43' 27,712" N | 7° 29' 40,360" W | Penaverde   |

**Mapa 32: Postos de triagem do concelho de Aguiar da Beira**



Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 18.

Figura 18. Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

Nesta área de intervenção encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

**Quadro 24. Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Apoio Psicológico                |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INEM, IP (apoio imediato);</li> <li>▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira (apoio de continuidade).</li> </ul>   |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Forças Armadas (FFAA);</li> <li>▪ INEM, IP;</li> <li>▪ CHTV, EPE</li> <li>▪ ACES Dão Lafões;</li> <li>▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira;</li> <li>▪ Município de Aguiar da Beira.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico;</li> <li>▪ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP);</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias<sup>14</sup> e secundárias<sup>15</sup> na ZAP;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias<sup>16</sup>;</li> <li>▪ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP.</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro).</li> </ul> |

<sup>14</sup> **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

<sup>15</sup> **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

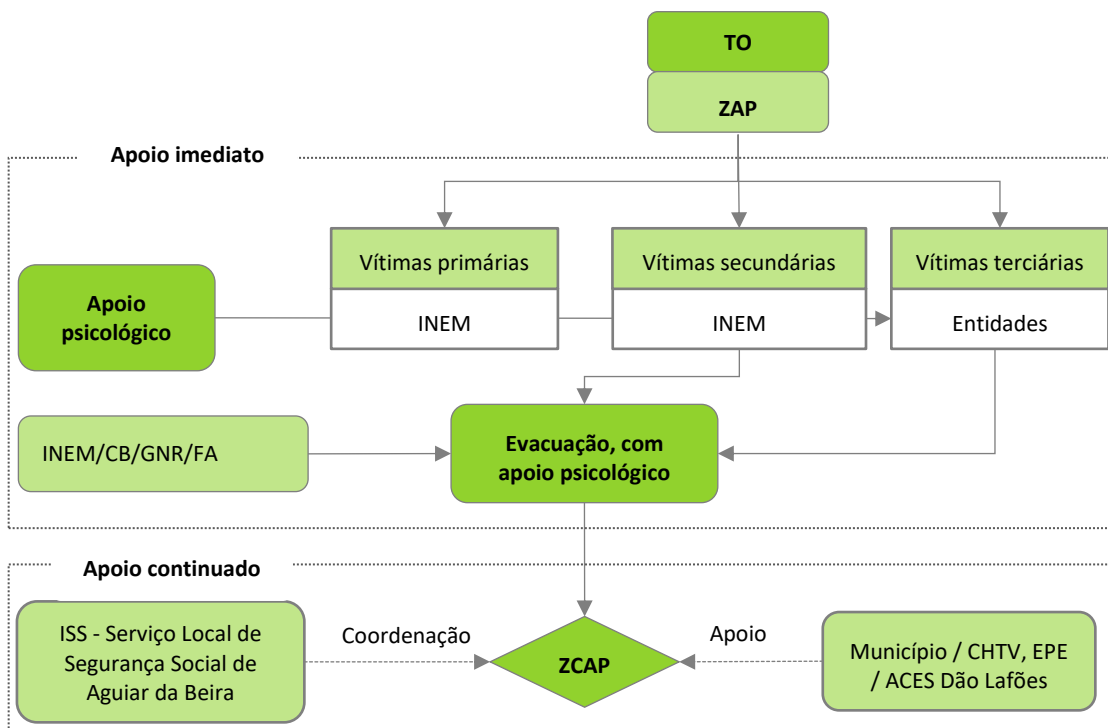
<sup>16</sup> **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.



| Apoio Psicológico              |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);</li> <li>▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>▪ A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM, quando constituídos;</li> <li>▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>▪ Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;</li> <li>▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Aguiar da Beira, que será apoiada por equipas de psicólogos do Município, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;</li> <li>▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRNm e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul> |

Os procedimentos e instruções a atender no “*apoio psicológico*”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 19. Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Esta área de intervenção apresenta os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

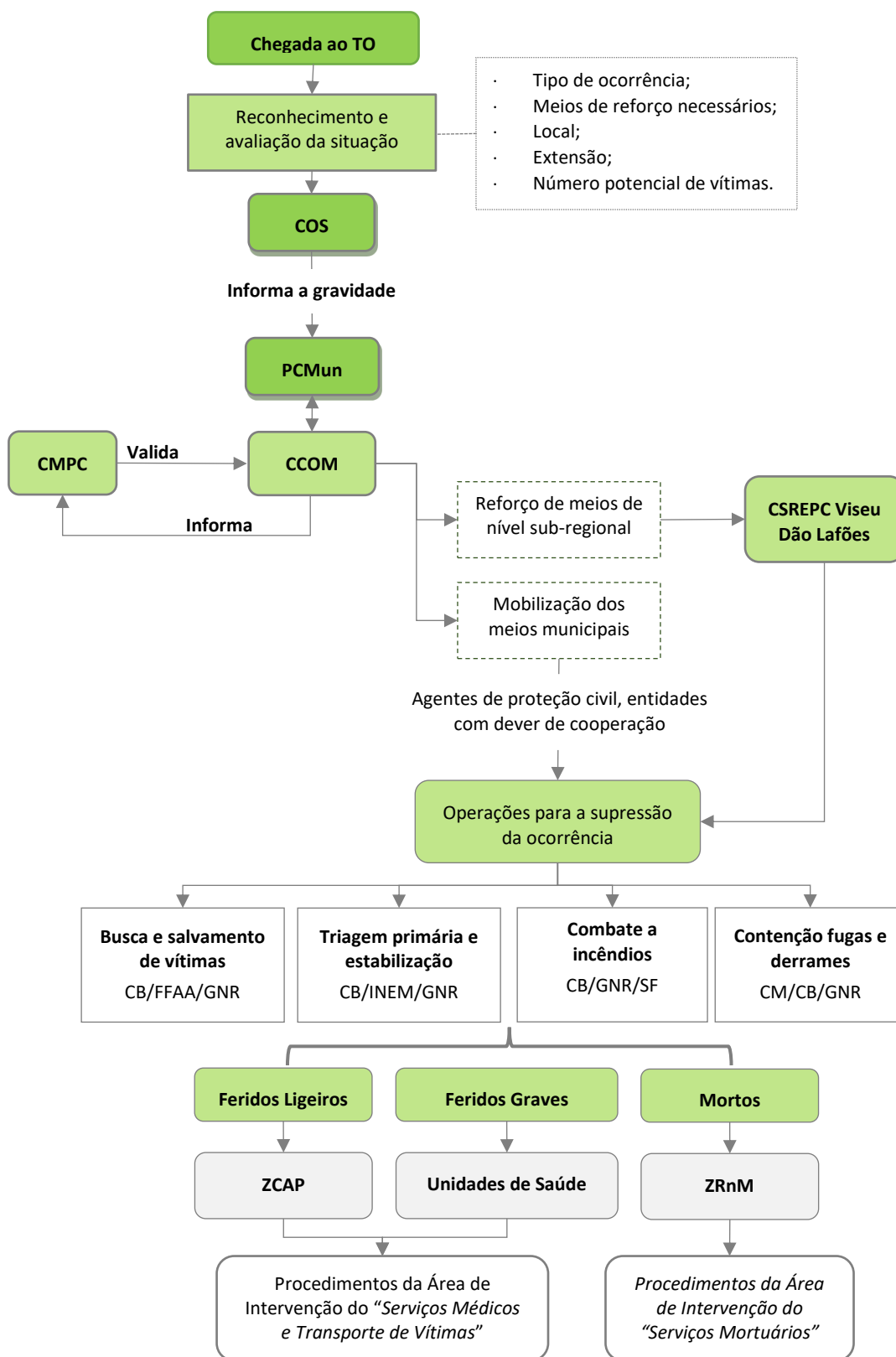
**Quadro 25. Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Socorro e Salvamento             |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Comandante das Operações de Socorro (COS).</li> </ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>INEM, IP;</li> <li>Associação de Produtores Florestais da Serra da Lapa-Dão (SF 14-165);</li> <li>ICNF, IP;</li> <li>Município de Aguiar da Beira;</li> <li>Juntas de Freguesia.</li> </ul>   |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional;</li> <li>Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS);</li> <li>Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a náufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária;</li> <li>Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.</li> </ul> |

| Socorro e Salvamento           |   |
|--------------------------------|---|
| <b>Instruções Específicas:</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;</li><li>▪ O Corpo de Bombeiros assegura primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;</li><li>▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>▪ A GNR participa nas operações com de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li><li>▪ As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li><li>▪ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;</li><li>▪ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;</li><li>▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.</li></ul> |

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 20. Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Esta área de intervenção identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

**Quadro 26. Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Serviços Mortuários              |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Entidade Coordenadora:</b>    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu)].</li> </ul>  |
| <b>Entidades Intervenientes:</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Corpo de Bombeiros Voluntários de Aguiar da Beira;</li> <li>GNR - Posto Territorial de Aguiar da Beira;</li> <li>Forças Armadas (FFAA);</li> <li>PJ - Diretoria do Centro;</li> <li>SEF - Delegação Regional da Guarda;</li> <li>INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense Dão Lafões (Viseu);</li> <li>Ministério Público (MP);</li> <li>IRN – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Aguiar da Beira;</li> <li>Município de Aguiar da Beira;</li> <li>Juntas de Freguesia.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a constituição ZRnM e dos NecPro, onde se procede aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;</li> <li>Assegurar a criação de ERAV-mrp;</li> <li>Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;</li> <li>Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;</li> <li>Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos;</li> <li>Fornecer à “Área de Intervenção de Gestão da Informação” e à direção do Plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento;</li> <li>Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;</li> <li>Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem (PM), colheita de dados Antemortem (AM);</li> <li>Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;</li> <li>Providenciar, em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção”, o fornecimento de sacos para</li> </ul> |

| Serviços Mortuários                   |  |
|---------------------------------------|--|
|                                       | <p>cadáveres às forças empenhadas nas operações;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”).</li> </ul>  |
| <p><b>Instruções Específicas:</b></p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li> <li>▪ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;</li> <li>▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-mrp;</li> <li>▪ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;</li> <li>▪ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;</li> <li>▪ A autorização do MP para remoção é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-mrp, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;</li> <li>▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;</li> <li>▪ Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>▪ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “Área de Intervenção de Logística”, de acordo com os meios disponíveis;</li> <li>▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos Postos de Comando;</li> <li>▪ Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“bodybags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB, a CVP e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>▪ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de</li> </ul> |

## Serviços Mortuários

água e energia;

- Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá ao CCOM, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico”, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos anteriormente referidos;
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.



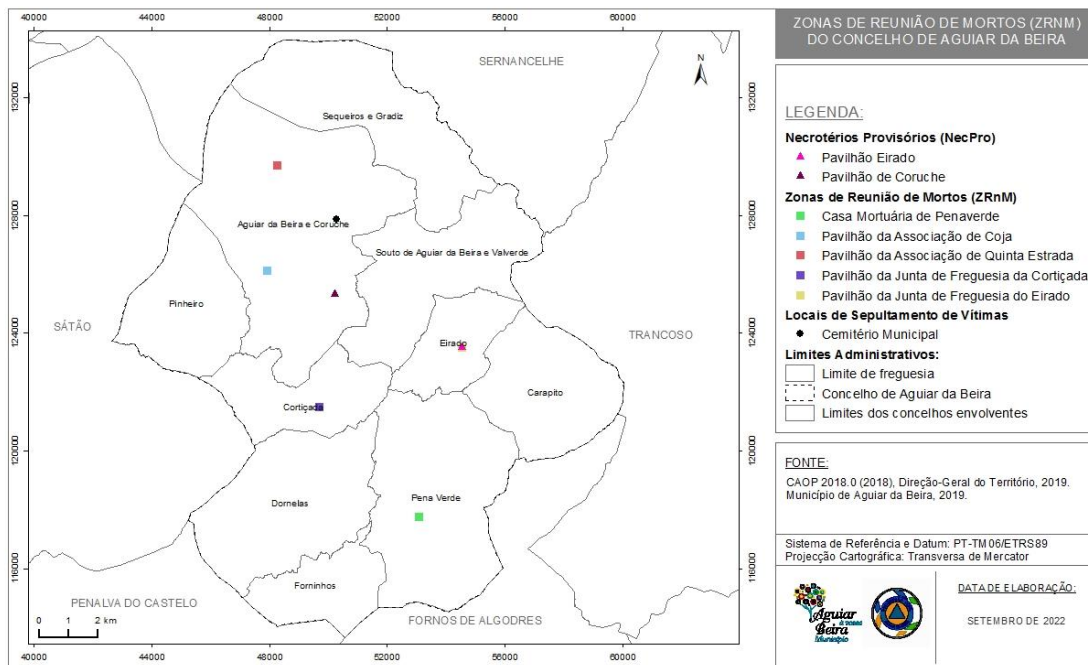
Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como locais de reunião de vítimas mortais e necrotérios provisórios, no município de Aguiar da Beira encontram-se identificados no Quadro 27 e no Mapa 33.

**Quadro 27. Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e Necrotérios Provisórios (NecPro) do concelho de Aguiar da Beira**

| Designação      | Local                                       | Coordenadas    |               | Freguesia   |
|-----------------|---|----------------|---------------|---|
|                 |   | Latitude       | Longitude     |   |
| <b>ZRNM 1</b>   | Pavilhão da Junta de Freguesia do Eirado    | 40°46'43,311"N | 7°29'13,094"W | Eirado  |
| <b>ZRNM 2</b>   | Pavilhão da Junta de Freguesia da Cortiçada | 40°45'38,889"N | 7°32'41,110"W | Cortiçada   |
| <b>ZRNM 3</b>   | Casa Mortuária de Penaverde                 | 40°43'37,556"N | 7°30'17,428"W | Penaverde   |
| <b>ZRNM 4</b>   | Pavilhão da Associação de Coja              | 40°48'9,416"N  | 7°33'55,121"W | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche |
| <b>ZRNM 5</b>   | Pavilhão da Associação de Quinta Estrada    | 40°50'5,947"N  | 7°33'39,949"W | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche |
| <b>NecPro 1</b> | Pavilhão de Coruche                         | 40°47'43,45"N  | 7°32'16.99"W  | União das freguesias de Aguiar da Beira e Coruche |
| <b>NecPro 2</b> | Pavilhão Eirado                             | 40°46'43.35"N  | 7°29'13.27"W  | Eirado  |

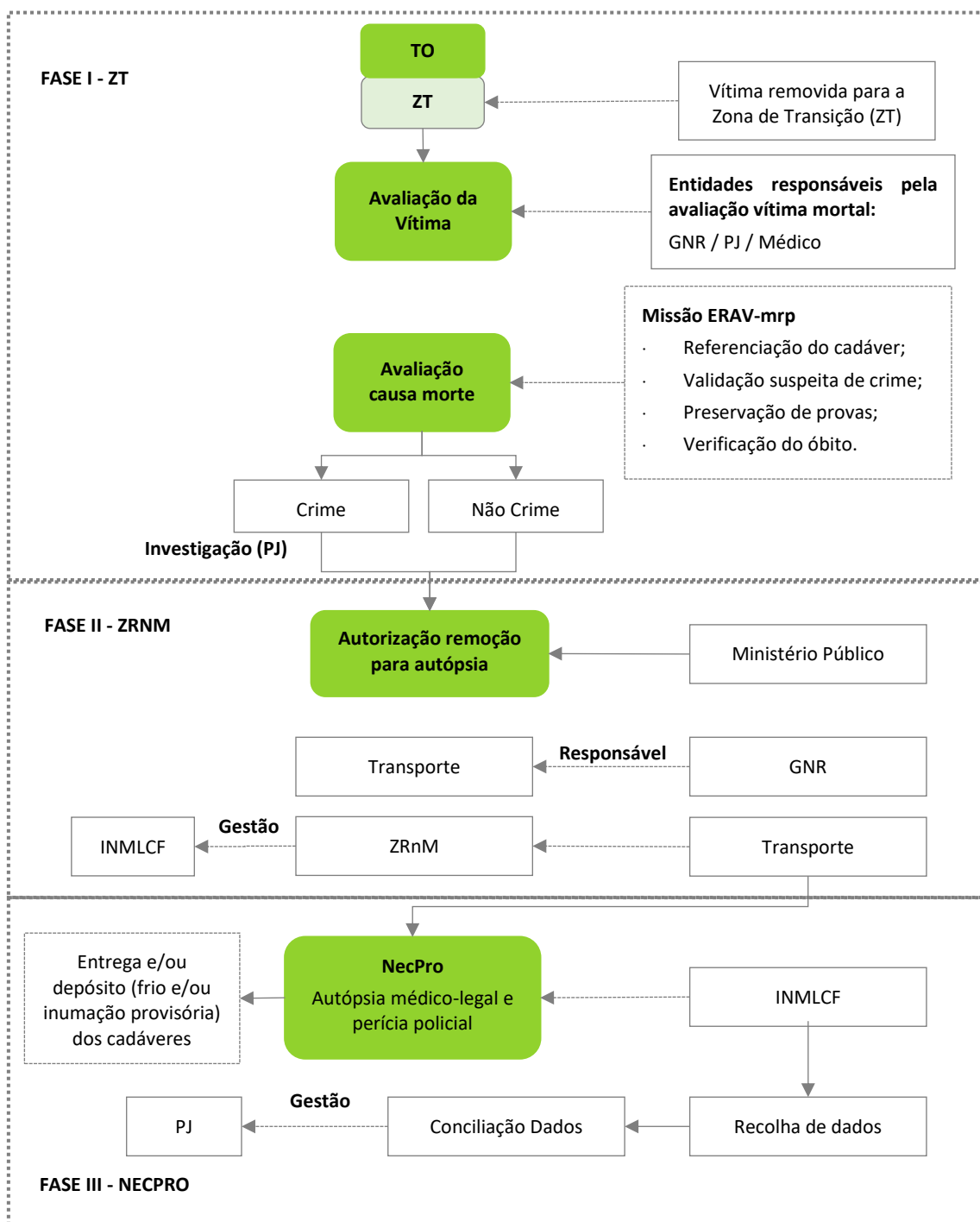
No que diz respeito ao sepultamento de vítimas mortais, este deverá ser feito no Cemitério Municipal (Mapa 33).

**Mapa 33: Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), Necrotérios Provisórios e Locais de Sepultamento de Vítimas Mortais do concelho de Aguiar da Beira**



Em termos esquemáticos, nos “*serviços mortuários*”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 21.

Figura 21. Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



## 4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAV-MRP)

As ERAV-mrp têm como principal objetivo garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. A sua missão é a de referenciar o cadáver, verificar a existência de suspeita de crime, preservar as provas e verificar o óbito em estreita articulação com o MP, no que se refere aos procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.

Cada ERAV-mrp é constituída no mínimo por 3 elementos. As ERAV-mrp estarão dotadas de equipamento especializado indispensável para uma rápida avaliação da vítima mortal. As ERAV-mrp reportam direta e permanentemente ao COS.

**Quadro 28. ERAV-mrp (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)**

| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |  |
|--|--|
| <b>Situação:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe, são constituídas, no âmbito do PMEPCAB, ERAV-mrp.</li> </ul>  |
| <b>Prioridades de Ação:</b>                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Referenciar o cadáver;</li> <li>• Verificar a suspeita de crime;</li> <li>• Preservar as provas;</li> <li>• Verificar o óbito;</li> <li>▪ Articular com o MP os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.</li> </ul>  |
| Instruções Específicas:                                  |  |
| <b>Conceito:</b>   | <ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAV-mrp têm como tarefa proceder a uma rápida avaliação da vítima;</li> <li>• Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAV-mrp verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ;</li> <li>• A informação recolhida pelas ERAV-mrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres;</li> <li>• Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-mrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRNMI;</li> <li>▪ O chefe da ERAV-mrp é responsável por solicitar ao MP a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.</li> </ul> |
| <b>Composição:</b>                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>• As ERAV-mrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura.</li> <li>• Constituem as ERAV-mrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Força de Segurança, de acordo com o espaço de territorialmente</li> </ul> </li> </ul>   |

| Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) |   |
|--|---|
|  | <p>competente;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Polícia Judiciária (PJ);</li> <li>• Autoridade de Saúde / Médico.</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>● O chefe da ERAV-mrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente.</li> <li>■ O médico que integra a ERAV-mrp é enviado pela Autoridade de Saúde, mas, se tal não for possível, serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAV-mrp, verificar a sua credenciação como tal.</li> </ul> |
| <b>Equipamento:</b>                                      | <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-mrp deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Equipamento de Comunicações Rádio;</li> <li>● Equipamento fotográfico;</li> <li>● Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;</li> <li>■ Tarjas negras e etiquetas de sinalização;</li> <li>■ Equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.);</li> <li>■ Sacos para cadáveres.</li> </ul>   |
| <b>Acionamento:</b>                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>■ As ERAV-mrp são acionadas à ordem PCMun, devendo articular com estes, via COS, toda a sua atuação.</li> </ul>  |
| <b>Comando e Controlo:</b>                               | <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Enquanto em operação, as ERAV-mrp reportam ao COS.</li> </ul>  |